



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015/PMSAS – PROCESSO Nº 515/2015

MODALIDADE: CONCORRENCIA


ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO 0413095-78/13 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PAC2 – 3ª ETAPA – RECURSOS DO FGTS E AINDA CONTRAPARTIDA COM RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621m, centro, toma público que fará realizar as 09:00 horas do dia 11/09/2015 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, por empreitada Global, por lote, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de agosto de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08.08.2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
FOLHA: 304B 4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30.08.2015
JORNAL: DIOEMS
FOLHA: 912 4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08.08.2015
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
FOLHA: 4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 11.08.15
JORNAL: DIOE
FOLHA: 9518 Af

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 11.08.15
JORNAL: DIOU
FOLHA: 152 Afonini

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 216/2015.
REFERENTE À CARTA CONVITE Nº. 13/2015 de 13 de Julho de 2015.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e a empresa LABORATÓRIO PEDROSO LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais diversos em percentes encenitados pela Casa de Saúde no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VALOR: R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 04/08/2016.

DATA: 04.08.2015.

04/12/2015

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 516/2015

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO 0412085-78/13 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - PAC2 - 3ª ETAPA - RECURSOS DO FGTS E ANDA CONTRAPARTIDA COM RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.927.682/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 821 m, centro, toma público que fará realizar as 09:00 horas do dia 11/08/2015 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, por empreitada Global, por lote, e preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação polidétrica e recapeagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de agosto de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

04/15/2015

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015 de 23/07/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.066/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2005 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e ao reger-se do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Lote com maior desconto referente:

1. Objeto de Licitação

Aquisição de peças para manutenção corretiva e mecânica de veículos leves do frota municipal

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do participante	CNPJ do participante	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CNPJ do responsável pelo proponente	Situação da proposta (R\$)	Preço de entrega/ execução
COMERCIO DE PNEUS PAULO PAULAO LTDA-ME	72.436.078/0001-18	PAULO RICARDO DOS SANTOS	Sócio Gerente	543.015.273-15	00	1 (Um)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

COMERCIO DE PNEUS PAULO PAULAO LTDA-ME, empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, e totalizando R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

4. Data de Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 062/2015 de 23/07/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05/08/2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

04/12/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e mecânica de veículos leves da frota municipal

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 062/2015 de 23/07/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): COMERCIO DE PNEUS PAULO PAULAO LTDA-ME, empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 06/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

04/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULO PAULAO LTDA-ME

CNPJ Nº 72.436.078/0001-18

Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS

CPF nº 543.015.273-15

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e mecânica de veículos leves da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

04/12/2015

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015 – CREDENCIAMENTO – Nº 004/2015 – JNEXIGIBILIDADE Nº 010/2015 – Objeto: “Credenciamento de pessoas físicas para ministrar aulas de curso de violão a partir de hoje para cumprir o Projeto “Resocializar para não Reincidir”. Data do Credenciamento: 28 de agosto às 09h30min, no Departamento Licitações, s/nº a Rod. PR 407 km 19, Bairro São Francisco de Assis - Pontal do Paraná – PR. Edital disponível no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, disponível gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 10 de agosto de 2015

R\$ 12,00 – 66010/2015

Pranchita

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – PHE**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – FHF por intermédio da Presidente Comissão Permanente de Licitação comunica que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. As inscrições e envelopes serão no dia 16 de setembro de 2015, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente no sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita, com endereço à Av. Senador Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pranchita, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 3540 1122. Pranchita, 10 de agosto de 2015.

Suzi Tatiana Bandeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 – 66005/2015

Quatro Barras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2015 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01-A) do referido Edital, conforme especificações contidas no Anexo 01. Ao Termo de Referência do referido Edital, esta SUSPENSA para revisão de Edital. Edital da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de Agosto de 2015.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Pregoeiro Municipal

R\$ 95,00 – 66761/2015

Quatro Pontes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2015 – 2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 074/2015 – REEDIÇÃO DO EDITAL**

O Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 27 de agosto de ano de 2015, na Sala de Reuniões do Pólo Municipal situada à Rua Gaspar Martins nº 560 em Quatro Pontes - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para execução de 5.270,03 m³ de pavimentação de ruas urbanas com serviços de terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, base de brita graduada, impermeação, pintura de fachada, reconstituição cava CBUQ, curado com lajota de concreto, rampas para deficientes, plantio de grama, plantio de arvores, sinalização vertical, sinalização horizontal e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, sob menor preço, duas propostas e obratar.

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de aquisição (R\$)
Pavimento Industrial I e II	Pavimentação em CBUQ	3.270,03 m³	181

A Pasta Técnica com o Edital tem do Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço acima referido a partir do dia 12 de agosto de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: compras@quatroPontes.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. – Telefone (45) 3278-8185.

Quatro Pontes – PR, 10 de agosto de 2015.

PAULO CÉSAR FEYH - Prefeito

R\$ 244,00 – 66080/2015

Renascença

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015**

A PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 253/2014 de 19 de dezembro de 2014, 80m/g000 (a) para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2015, bem como todos os atos dele decorrentes, inclusive suas publicações, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, e o faz com fulcro no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 961, centro, das 08h00min às 11h30 e das 13h30 a 17h30 (horário local), ou pelo Fax: (46)3550-8300.

Renascença Paraná, 10 de agosto de 2015.

LURDES DALL'AGNOL STEZ

Pregoeira

R\$ 120,00 – 66005/2015

Reserva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 – PROCESSO Nº 135/2015

OBJETO: Seleção de propostas visando à locação de espaço físico com no mínimo 520m² com armazenamento de alimentos (café break) no Município, com a finalidade de realização futura de 02 (dois) eventos pela Secretaria de Saúde. **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/08/2015 às 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LOCAL: Prefeitura Municipal de Reserva - Divisão de Licitação e Contratos, s/nº Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, em Reserva – PR. O edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.tceprva.pr.gov.br/licitacao/conv-mat-antares>. Reserva, 10 de agosto de 2015.**

R\$ 95,00 – 66046/2015

Rio Negro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.012.641/0001-47**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 25/08/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: Até logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.munic.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2076 – Rio Negro – PR, no horário das 8h00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3542-5556. Rio Negro, 07 de agosto de 2015. MILTON JOSÉ PAIZANI – PREFEITO MUNICIPAL.

R\$ 120,00 – 66417/2015

Santo Antônio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015/PMSAS – PROCESSO Nº 519/2015

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
RECURSO: CONTRATO 04/3095-70/13 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PAC2 – 3ª ETAPA – RECURSOS DO FETS E AINDA CONTRAPARTIDA COM RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJMF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621m, centro, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 11/09/2015 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, por empreitada Global, por lote, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua alteração, para contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias das bairros e área central da cidade através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 32015

O Prefeito Municipal de Piracurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em base na Lei nº 8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório a seguir das propostas apresentadas a Concorrência nº 3215 - Processo nº 311115, por um por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana, 19.657,64 m², em CHLO, na Rua Almirante Paiva (entre a Rua Adolfo Weidmann e a Av. Rio de Janeiro - II) e entre a Rua Richard Luchini (entre a Rua Adolfo Weidmann e Rua Clotilde Truzzi), incluindo as etapas de implantação, regularização e complementação da sub-obra, conforme a Item 4A, base de toda obra, executada com asfalto, drenagem de águas pluviais, revestimento em CBUA, impermeabilização CBUA, arborização, sinalização, iluminação e equipamentos necessários no Projeto Básico.

Homologação a referida proposta licitatória, adjudicando-se mediante a empresa RMDR CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA-AS, inscrita no CNPJ nº 08.170.661/0001-90, pelo valor R\$ 2.621.657,42 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Pracurá, 10 de agosto de 2015
MARCUS MARINHO DE SOUZA TEISSEIRELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 40815

A Fundação Hospital de Pranchita - FHP por intermédio da Prefeitura de Curitiba, Poderes de Licitação, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 431 - São Galvão - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 07.170.661/0001-90, pelo valor R\$ 2.621.657,42 (Dois milhões, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Pracurá, 10 de agosto de 2015
SUZI TATIANA BANDRELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRESIDENTE CASTELO BRANCO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32015

Processo nº 762015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco no exercício das atribuições que lhe confiere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de agosto de 2015, às 09:00hrs, no endereço: Rua José Pedro Gonçalves, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a seguinte licitação: 01) abertura de habilitação e proposta, conforme especificação no Edital de Licitação nº 312015, na modalidade Pregão Presencial.

Para maiores informações consultar o Edital de Licitação nº 312015 em 09/08/2015.

Informações que a empresa de Edital encaminhar eletronicamente ao sistema de licitação.

Objeto da Licitação: Adquirição de material de construção e acabamento para obras (conforme especificação). Confirmação em Anexo 1 deste edital.

Presidente Castelo Branco, 1 de agosto de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32015

Processo nº 762015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco no exercício das atribuições que lhe confiere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de agosto de 2015, às 14:00hrs, no endereço: Rua José Pedro Gonçalves, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a seguinte licitação: 02) abertura de habilitação e proposta, conforme especificação no Edital de Licitação nº 322015, na modalidade Pregão Presencial.

Para maiores informações consultar o Edital de Licitação nº 322015 em 09/08/2015.

Informações que a empresa de Edital encaminhar eletronicamente ao sistema de licitação.

Objeto da Licitação: Adquirição de material médico-higienizante destinados ao departamento de saúde do município. Confirmação em Anexo 1 deste edital.

Este processo pode ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.procota.com.br>, pelo código 0001201500100150.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32015

Processo nº 762015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco no exercício das atribuições que lhe confiere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de agosto de 2015, às 09:00hrs, no endereço: Rua José Pedro Gonçalves, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a seguinte licitação: 03) abertura de habilitação e proposta, conforme especificação no Edital de Licitação nº 332015, na modalidade Pregão Presencial.

Para maiores informações consultar o Edital de Licitação nº 332015 em 09/08/2015.

Informações que a empresa de Edital encaminhar eletronicamente ao sistema de licitação.

Objeto da Licitação: Adquirição de material de construção para a construção e elaboração de atividades desportivas deste município. Confirmação em Anexo 1 deste edital.

Presidente Castelo Branco, 01 de agosto de 2015

CARLOS EDUARDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32015

A Prefeitura de Realiza, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32015 - PROCESSO LICITATORIO 1452015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Adquirição de materiais para a obra de construção de Rua Municipal de Imamu.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Agosto de 2015, às 09:00hrs.

SIGNADO DE DISPUTA: Dia 26 de Agosto de 2015, às 09:00hrs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 32015.

Endereço: Rua Municipal de Imamu - Realiza - 10 de Junho de 2015

DIANA RAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32015

Resumo de Preços nº 162015
O Município de Santa Mônica-Estado do Paraná torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de agosto de 2015, às 09:00hrs, no endereço: Rua José Pedro Gonçalves, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a seguinte licitação: 01) abertura de habilitação e proposta, conforme especificação no Edital de Licitação nº 312015, na modalidade Pregão Presencial.

Para maiores informações consultar o Edital de Licitação nº 312015 em 09/08/2015.

Informações que a empresa de Edital encaminhar eletronicamente ao sistema de licitação.

Objeto da Licitação: Adquirição de material de construção e acabamento para obras (conforme especificação). Confirmação em Anexo 1 deste edital.

Este processo pode ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.procota.com.br>, pelo código 0001201500100150.

Presidente Castelo Branco, 1 de agosto de 2015

SANTA MÔNICA-PR, 7 de agosto de 2015
SERGIO JOSÉ PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12015

Processo nº 512015
Estado do Paraná - Município de Santo Antonio do Sudoeste - Em Recurso - Contrato 0413985-2013 Programa Pré-Transporte - PAC2 - F. ETSA - Evolução do TCE e atualizado conforme o Edital de Licitação nº 12015, na modalidade Pregão Presencial.

Para maiores informações consultar o Edital de Licitação nº 12015 em 09/08/2015.

Este processo pode ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.procota.com.br>, pelo código 0001201500100150.

Informações que a empresa de Edital encaminhar eletronicamente ao sistema de licitação.

Objeto da Licitação: Adquirição de material de construção para a construção e elaboração de atividades desportivas deste município. Confirmação em Anexo 1 deste edital.

Presidente Castelo Branco, 01 de agosto de 2015

RICARDO ANTONIO CRISTINA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3122015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Setor de Odontologia de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2015 às 09:00hrs.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adaptado através do site: www.procota.com.br.

Para maiores informações consultar o Edital de Licitação nº 3122015 em 09/08/2015.

Informações que a empresa de Edital encaminhar eletronicamente ao sistema de licitação.

Objeto da Licitação: Adquirição de material de construção e acabamento para obras (conforme especificação). Confirmação em Anexo 1 deste edital.

Este processo pode ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.procota.com.br>, pelo código 0001201500100150.

Presidente Castelo Branco, 01 de agosto de 2015

SANTA MÔNICA-PR, 7 de agosto de 2015
SERGIO JOSÉ PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 62015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para o Setor de Odontologia de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2015 às 09:00hrs.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adaptado através do site: www.procota.com.br.

Para maiores informações consultar o Edital de Licitação nº 62015 em 09/08/2015.

Informações que a empresa de Edital encaminhar eletronicamente ao sistema de licitação.

Objeto da Licitação: Adquirição de material de construção e acabamento para obras (conforme especificação). Confirmação em Anexo 1 deste edital.

Este processo pode ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.procota.com.br>, pelo código 0001201500100150.

Presidente Castelo Branco, 01 de agosto de 2015

RICARDO ANTONIO CRISTINA
Pregoeiro



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONTRATO 0413095-78/13 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PAC2 – 3ª ETAPA – RECURSOS FGTS

LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global – POR LOTE

ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/09/2015 às 09:00 horas, na Avenida Brasil, 621 - centro – na sala do Departamento de Licitações – Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto nº 5.678/08 (SRP).

O Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr., através da Secretaria de Obras, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e "B" (PROPOSTA DE PREÇOS), no endereço supra citado, no Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares para efeitos legais serão efetuadas na Imprensa Oficial do Estado, Diário da União, Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornal de grande circulação do estado, e publicado no mural do Paço Municipal.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Pasta Técnica contendo:
 - Memorial Descritivo;
 - Locais e Realização dos Serviços;
 - Planilha Orçamentária;
 - Projetos;
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo III - Modelo de Proposta.
- Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita.
- Anexo V - Planilha de Composição de Preços Unitários
- Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VII - Modelo de Termo de EPP/ME



- Anexo VIII - Informações – Nota Fiscal Eletrônica
Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade
Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

2 – OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONTRATO 0413095-78/13 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PAC2 – 3ª ETAPA – RECURSOS FGTS**, conforme condições estabelecidas nos Anexos.

2.2 - O prazo de execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal.

2.2.1 – A contratada, após ser notificada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá retirá-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no item 12 deste instrumento.

2.3 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na **cláusula décima nona da Minuta do Termo de Contrato**, sem prejuízo de outras sanções descritas nos artigos 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Local onde serão executados os serviços: **Conforme projetos, planilhas e memorias anexo.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto da licitação, desde que, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93:

3.2- Os interessados deverão prestar garantia, nos termos do disposto no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º do mesmo diploma legal, equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado desta Licitação, no importe de **R\$ 1.580.166,70 (um milhão quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

3.2.1- A garantia de participação, qualquer seja a modalidade escolhida pela proponente, deverá ser recolhida/apresentada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data designada para recebimento e abertura das propostas, perante a Secretaria de Finanças do Município de Santo Antonio do Sudoeste (no caso de depósito em dinheiro). Nas demais modalidades, a garantia deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações – na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 621, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, no horário das 08 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas.



3.2.2.- Além do recolhimento acima estabelecido, a proponente deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da garantia no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, consistente em: guia de recolhimento expedido pela Secretaria de Finanças e do título recolhido (comprovante de depósito em dinheiro, títulos da dívida pública, apólice de seguro garantia ou carta fiança), ou outro comprovante de entrega, assinado por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.2.3 – A garantia de participação será devolvida depois de expirado o prazo e julgados todos os recursos administrativos referente ao certame.

3.3 - As proponentes interessadas em participar da presente licitação, deverão realizar **Visita Técnica**, a ser agendada previamente perante o Departamento de Engenharia, no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, e que será realizada até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data prevista para entrega das propostas e abertura do Certame, objetivando que as proponentes tenham amplo conhecimento do objeto licitado.

3.3.1- Realizada a Visita Técnica, o Departamento de Engenharia, fornecerá a proponente o Atestado de Visita, que deverá ser apresentado na documentação de habilitação, em seu original. A realização da Visita Técnica comprovará que a proponente tomou conhecimento de todas as condições operacionais do objeto licitado, razão pela qual deverá indicar preposto técnico, legalmente habilitado da licitante.

3.3.1.1 – A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa comprovando vínculo empregatício.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.5.1 – Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.5.2 – Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3 – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.5.4 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.5 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.5.6 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.7 – Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8 – Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;



3.5.9 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.10 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.5.11 – Deverá à impossibilidade de se participar da licitação dos agentes públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3 – Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4 – O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, devem ostentar a competência do representante do licitante para apresentá-lo perante terceiros.

4.5 – O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 – Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e outro, a proposta de preços.

4.8 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:



ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA,
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

5 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – O Envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter:

- a) Comprovação de Qualificação Técnica, em conformidade com o subitem 5.2;
- b) Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o subitem 5.3;
- c) Comprovação da Habilitação Jurídica 5.4;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista 5.5;
- e) Atestado de Visita (*Anexo IV*) ao local da obra emitido pelo Departamento de Engenharia, realizada por responsável técnico da proponente, legalmente habilitado;
- g) Cópia autenticada do documento comprobatório da garantia, nos termos do subitem 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

5.1.1 – Apresentar documentos vigentes, autenticados, em substituição aos que estiverem com validade vencida na data de abertura dos envelopes, para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

5.1.2 – A prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos casos em que houver previsão em lei.

5.1.2.1 – Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.2 – De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

5.2.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, plenamente válida;

5.2.2 – Comprovação de que possui profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil ou arquiteto, apto a exercer sua profissão, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por execução de obras ou serviços de características semelhantes à do objeto licitado, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional,



contrato social, em se tratando de sócio, sendo possível a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha a integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, apresentando declaração autorizando sua inclusão.

5.2.2.1 – A comprovação de aptidão referida no subitem 5.2.2 será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências à capacitação técnico-profissional, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2.2 – Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2.2.3 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93).

5.2.3 - A empresa deverá apresentar declaração de seu contador com firma reconhecida, que a mesma enquadra-se no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII.

5.3 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

5.3.1 - Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinado(s) por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

5.3.1.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

5.3.1.2 - As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.3.1.3 – A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, não ficarão desobrigadas da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.

5.3.2 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, comprovar e apresentar o cálculo que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um), e (Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor que 0,4.



5.3.2.1 – Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor que 0,4 (zero vírgula quatro).

5.3.2.2 – As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG).

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Os índices exigidos no edital são usualmente utilizados em processos licitatórios e estão dentro dos padrões entendidos como razoáveis perante instituições financeiras e contábeis.

5.3.3 - Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelos distribuidores forenses da sede ou domicílio da proponente, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para entrega e abertura das propostas.

5.4 – Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.



5.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a contratação.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
 - b.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
 - b.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - c.2) – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - c.3) – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Município:
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.
- e) Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6 – Atestado de Visita



5.6.1 - Atestado de visita ao local da obra, assinado por profissional técnico responsável e credenciado pela empresa Engenheiro, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, **conforme modelo do Anexo IV.**

5.7 - Documentação relativa à comprovação de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte:

5.7.1 - A empresa deverá apresentar declaração de seu contador com firma reconhecida, comprovando que a mesma enquadra-se em um destes regimes.

5.7.2 - Deverá apresentar também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **Anexo VII deste edital.**

5.7.3 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art.43, § 1º e 2º**).

5.8 - **Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo - IX.**

5.9 - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

5.9.1 - Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo - X.

6 - PROCESSAMENTO

6.1 - Esta licitação será processada e julgada, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 001/2015, com base nos resultados das análises da documentação referente à Habilitação e das Propostas.

7- CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo III**, em 01 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:



7.1.1. Preço Global da Obra, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.2. Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária da PMP, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável técnico pela obra indicando seu nº de registro no CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como pelo representante legal da empresa.

7.1.2.1. Na elaboração da Planilha Orçamentária, deverão ser considerados os parâmetros mínimos abaixo relacionados, para utilização na Planilha de Composição de Preços Unitários que deverá ser apresentada pela adjudicatária nos termos do **subitem 11.4.**

- BDI= a ser demonstrado e apresentado pela licitante em fórmula do anexo próprio.

7.1.3. Cronograma Financeiro, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável técnico pela obra e pelo representante legal da empresa, compatível físico e financeiramente com o cronograma fornecido pela Prefeitura e com a condição de pagamento prevista no **Anexo II – Minuta de Termo de Contrato**. O Cronograma deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.3 - No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Detalhes Técnicos (Planta), prevalecerá o Memorial Descritivo.

7.4 - Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I) foram calculados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com base nos elementos técnicos do projeto constante da Pasta Técnica devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente igual pelas licitantes, para o cálculo dos preços globais de suas propostas.

7.4.1 – Com objetivo de evitar qualquer divergência entre os quantitativos calculados e a Planilha Orçamentária a ser apresentada na proposta, estão à disposição dos Licitantes os arquivos eletrônicos correspondentes, junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, 621 e no e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

7.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.5.1 - Do Cronograma Físico da obra, apresentado na Pasta Técnica (Anexo I);



7.5.2 - Os representantes do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Caixa Econômica Federal, especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuaram medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

7.5.2.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

7.5.2.2 – O pagamento ficará condicionado a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; apresentação de prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7.5.3 - Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

7.5.4 - Do cumprimento do prazo de início dos serviços constante do subitem 2.3 deste edital;

7.5.5. Do cumprimento do prazo de execução das obras constante no subitem 2.2 do Edital.

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Em local, data, e horário designado para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de pública para a Habilitação, identificando os representantes das empresas Licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em envelope próprio os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será fechado e rubricado pelas licitantes presentes e pela Comissão. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na Sessão serão lançados em ata. Nas situações não disciplinadas neste Edital serão levados em consideração, para o julgamento da habilitação, os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2- Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 5 deste Edital.

8.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º).



8.3 - As empresas Licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento.

8.3.1 - Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

8.3.2 - Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada.

8.3.3 - No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no caput deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada.

8.4 - O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura do Envelope "B" – Proposta, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Subitem único – Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Habilitação" no Ato da abertura dos Envelopes "A", e se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes "B" – Proposta de Preços, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão. Ou, caso haja interesse de interposição de recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será dado o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

8.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes "B" – Proposta de Preços, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A não aceitação do motivo acarretará à licitante desistente a aplicação de multa de 5% do valor estimado na Planilha Orçamentária – Anexo I.

8.7 - Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for (em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Em local, data e horário, designado em sessão pública, serão abertos, os envelopes "B" - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.



E

9.2 - Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, as quais deverão constar em ata.

9.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

9.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4.1 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 147/14), arts. 44 e 45, sendo que, nestes casos será concedido o prazo 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10 % (dez por cento) superior ao preço da proponente que ofertar menor preço, considerada grande empresa.

9.4.2 - Decai do direito estabelecido no subitem anterior a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir.

9.5.1. Deixarem de apresentar qualquer dos itens constantes da Planilha de formação de preços;

9.5.2. Apresentarem planilha de formação de preço, inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, comparativamente à planilha orçada pelo Município;

9.5.3. Apresentarem taxa do DBI calculado conforme fórmula apresentada em anexo;

9.5.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5.4.1 - Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, indicado na Planilha de formação de preços.

9.5.4.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMP;

b) valor global orçado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, indicado na Planilha de formação de preços.

9.5.4.3 - O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.



9.5.5 - Estiverem em desacordo com as exigências contidas no subitem 7.1.

9.5.6 - Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

9.5.7 - Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.5.8 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.5.10 - Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.5.4.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a se referem às alíneas, "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

9.5.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

9.6 - Excetuada a preferência estabelecido na *Lei Complementar 123/06, item 9.4.1*, na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos *incisos I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal*, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

9.7 - O resultado do julgamento das propostas serão publicados, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.8 - Dos atos da administração decorrentes das aplicações, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

9.9 - A homologação da licitação à licitante vencedora/adjudicatária ocorrerá por ato do Exmo. Prefeito Municipal.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a autoridade responsável pelo ato e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2 - Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



10.2.1 – Habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.2 – Julgamento das propostas

10.3 – Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – A intimação dos atos referidos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5 – Os recursos previstos no subitem 10.2 terão efeito suspensivo.

10.6 – Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II**.

11.2 – Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão de Licitação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 12.1.

11.2.1 - O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

11.3 - No ato de assinatura do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do subitem 14.1 do Edital.

11.4 – A empresa adjudicatária, obrigatoriamente, deverá apresentar, juntamente com a **Planilha Orçamentária, Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo V**, devendo contemplar todos os itens previstos na Planilha Orçamentária, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos. Cada item da Composição de Preços



Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço. Esta planilha deverá estar devidamente identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável pela empresa, com indicação do seu nº de registro no CREA e pelo Responsável legal da empresa. Para cada item da Planilha Orçamentária, deverá corresponder uma Planilha de Composição Analítica de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Planilha Orçamentária.

11.4.1 – A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, pela execução da obra.

11.4.2 – O Diário da Obra deverá ser apresentado em conjunto com as medições.

11.4.3 – A Composição Analítica de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Peças Gráficas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

11.4.4 – No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária prevalecerá o valor da Planilha Orçamentária.

12 – PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antonio do Sudoeste;

12.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

12.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de não cumprimento de qualquer dos itens previstos neste contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;



12.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Santo Antonio do Sudoeste, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. A aplicação das sanções administrativas são independentes das responsabilidades civil e penais.

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

13- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O representante do Município de Santo Antonio do Sudoeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

13.3 – As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	560	05.005.15.451.2602.2061	0
2015	570	06.005.15.451.2602.2061	601

14 - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – A licitante vencedora deverá recolher na Secretaria de Finanças a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo apresentar o comprovante no Departamento de Licitações.



14.2 - A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro, depósito bancário;

14.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.3 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.5.4.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

14.4 – Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato – Anexo II.

15.2 – A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Também deverá haver disposição nos instrumentos convocatórios de que o contratado deverá comprovar, durante toda a execução do contrato administrativo, a regularidade dos incisos III a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

16- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – O preço contratado será fixo e irajustável nas condições estabelecidas na minuta de termo de contrato – anexo II.

17 – DO GESTOR DE CONTRATOS

17.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar a execução dos serviços mediante o uso de instrumento de medição adequado.

18 – DA COMPENSAÇÃO ENTRE VALORES DEVIDOS



Quando se tratar de execução contratual que se prolongue no tempo, ocorrendo a inscrição de débitos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, deverá ocorrer a compensação entre os valores devidos pelo Município e os a receber pela contratada.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas de acordo com o disposto no artigo 41 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer interessado será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e, o licitante, também poderá impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis que venham anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.2 - Ao apresentar, os Envelopes, "A" e "B", ficam subentendidos que a licitante aceita, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3 - No caso da entrega dos envelopes através de Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 4, diretamente na Departamento de Licitações.

19.4 - O Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (§§ 1º ao 4º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

19.6 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito ou fax (0xx46) 3563-8006, e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, excluída as datas de entrega e abertura dos envelopes de habilitação.

19.7 - A Comissão de Licitação é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Poderão ser apresentados os documentos em cópia, mas trazer o original para conferência do servidor público, que aporá o "confere com o original".

19.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste 054
Estado Do Paraná

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.9 - No interesse do Município de Santo Antonio do Sudoeste, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou,
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.10 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (0xx46) 3563-8000, no horário normal de expediente.

19.11 - A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra, deverá ser agendada com o Engenheiro do Município, através do telefone indicado no subitem 19.10, por engenheiro(a) ou arquiteto(a) devidamente credenciado pela empresa licitante. A empresa deverá levar na visita, o Anexo IV, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável.

19.12 - Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, artigo 4º, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária com relação a obra.

19.13 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante, deverão ser noticiadas à Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

19.14 - Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, de 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através de e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

19.15 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiada que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste edital não resolvida administrativamente.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de agosto de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PASTA TÉCNICA

ORÇAMENTO ARTIRRIT Nº: 20142909337

Tomador: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Programa: C Planejamento Urbano - Cidades

Empreendimento: PRO-TRANSPORTE

001 já incluso no orçamento: 36,5%

quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Nº do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$		Fonte	Encargos sociais s/m o 88,52% (hora) 50,76% (mês)
					TOTAL	Fonte		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.580.166,70	TOTAL		
1.1	Placa de obra (2,00 x 1,50 m.)	m²	3,00	269,26	807,84		74209/001	
2	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				248.363,44			
2.1	Escavação de valas de drenagem em qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	1.120,00	8,78	9.811,20		73669	
2.2	Tubo de concreto de 40cm p/ água pluviais	m	326,00	29,08	9.480,08		Sinapi-insumos-7786	
2.3	Assentamento, rejuntamento tubo de concreto simples diam. 40	m	326,00	30,19	9.838,66		73879/002	
2.4	Tubo de concreto de 60cm p/ água pluviais	m	1.074,00	55,86	59.893,64		Sinapi-insumos-7793	
2.5	Assentamento, rejuntamento tubo de concreto simples diam. 60	m	1.074,00	59,22	63.602,28		73879/004	
2.6	Resleto e eplocamento mecânico	m²	627,56	22,17	13.913,01		73864/004	
2.7	Caixa de ligação em alvenaria de 50x50x80cm	unid	5,00	342,29	1.711,45		72280	
2.8	Boca de lobo em alvenaria, completa, de 30x50x80cm	unid	55,00	1.418,42	78.013,10		73950/001	
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES				378.141,72			
3.1	E scarificação, regularização compac. subleito							DER - Março 2014 - 50000
3.1.1	Rua Teresina	m²	2.736,09	2,30	6.293,01			
3.1.2	Rua Adalberto Iser	m²	2.262,46	2,30	5.203,66			
3.1.3	Rua Arlindo Dall' Onder	m²	1.340,00	2,30	3.082,00			
3.1.4	Rua Princesa Isabel	m²	860,00	2,30	2.070,00			
3.1.5	Rua De Rosário	m²	1.260,00	2,30	2.898,00			
3.1.6	Rua Elaine Alves Schneider	m²	2.765,00	2,30	6.251,50			
3.1.7	Rua Presidente Costa e Silva	m²	1.007,00	2,30	2.316,10			
3.1.8	Rua Independência	m²	621,00	2,30	1.428,30			
3.1.9	Rua Ludovico Dall' Onder	m²	1.580,00	2,30	3.634,00			
3.1.10	Rua Miguel Vilalba	m²	1.141,00	2,30	2.624,30			
3.1.11	Rua Presidente Tancredo Neves	m²	1.007,00	2,30	2.316,10			
3.2	Transporte de argila - DMT 12 KM	Tx/m	50.254,38	0,89	52.736,40			83444
3.3	Colchão de argila p/ pav. polidrico							DER - Março 2014 - 53260

V.131022

1 de 8

56

DER - Março 2014
- 53260

ORÇAMENTO ANTERIOR N.º: 20142909337

BDI já incluído no orçamento: 26,4%

Tomador: Município de Santo António do Suldeste

quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Programa: (Planejamento Urbano - Ilcidades

N.º do contrato:

Empreendimento: PRÓ-TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	1.590.166,70		Enargos sociais e m.o. 86,52% (hora) 59,76% (mês)
					TOTAL	*Fonte (tabelas discriminadas)	
3.6.4	Rua Princesa Isabel	m²	500,00	0,36	324,00		
3.6.5	Rua Do Rosário	m²	1.260,00	0,36	453,60		
3.6.6	Rua Eloina Alves Schreiner	m²	2.705,00	0,36	673,60		
3.6.7	Rua Presidente Costa e Silva	m²	1.007,00	0,36	362,52		
3.6.8	Rua Independente	m²	621,00	0,36	187,66		
3.6.9	Rua Ludovino Dall' Onder	m²	1.690,00	0,36	608,80		
3.6.10	Rua Miguel Vilalba	m²	1.141,00	0,36	410,76		
3.6.11	Rua Presidente Tancredo Neves	m²	1.007,00	0,36	362,52		
3.7	Compacção do pavimento de pedras irregulares						72971
3.7.1	Rua Tarasina	m²	2.736,09	0,35	857,63		
3.7.2	Rua Adalberto Iser	m²	2.282,46	0,35	791,86		
3.7.3	Rua Afonso Dall' Onder	m²	1.340,00	0,35	469,00		
3.7.4	Rua Princesa Isabel	m²	900,00	0,35	315,00		
3.7.5	Rua Do Rosário	m²	1.260,00	0,35	441,00		
3.7.6	Rua Eloina Alves Schreiner	m²	2.705,00	0,35	946,75		
3.7.7	Rua Presidente Costa e Silva	m²	1.007,00	0,35	352,45		
3.7.8	Rua Independente	m²	521,00	0,35	182,35		
3.7.9	Rua Ludovino Dall' Onder	m²	1.590,00	0,35	556,00		
3.7.10	Rua Miguel Vilalba	m²	1.141,00	0,35	398,35		
3.7.11	Rua Presidente Tancreto Neves	m²	1.007,00	0,35	352,45		
4	MEIO-FIO DE CONCRETO				147.106,08		74223001
4.1	Meio-fio de concreto pré-moldado						
4.1.1	Rua Duque de Caxias	m		30,12			
4.1.2	Rua Iguazu	m		30,12			
4.1.3	Rua Tocantins	m	1.008,00	30,12	30.360,96		
4.1.4	Rua Osvaldo Bier	m		30,12			
4.1.5	Rua Tarasina	m	600,00	30,12	18.072,00		
4.1.6	Rua Adalberto Iser	m	600,00	30,12	18.072,00		
4.1.7	Rua Afonso Dall' Onder	m	365,00	30,12	10.993,80		
4.1.8	Rua Princesa Isabel	m	180,00	30,12	5.421,60		
4.1.9	Rua Do Rosário	m	360,00	30,12	10.843,20		
4.1.10	Rua Eloina Alves Schreiner	m	538,00	30,12	16.204,56		

V.131022

3 de 8

058

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20142909337

Tomador: Município de Santo Antonio do Sudcaste

Programa: O Planejamento Urbano - Cidades

Empreendimento: PRO-TRANSPORTE

80% já incluído no orçamento: 30,8%
 quarta-feira, 27 de agosto de 2014
 Nº do contrato:

Encargos extras s/n.a.
 88,82% (hora)
 89,75% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		FONTE (selecione o código)
				UNITARIO	TOTAL	
4.1.11	Rua Presidente Costa e Silva	m	216,00		1.688.166,70	
4.1.12	Rua Independente	m	130,00		6.566,16	
4.1.13	Rua Ludovino Dall'Onder	m	350,00		3.915,00	
4.1.14	Rua Miguel Villalba	m	317,00		10.542,00	
4.1.15	Rua Presidente Tancredo Neves	m	216,00		9.548,04	
					6.566,16	
6	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO COM PAVER TÁTIL					
5.1	CONCRETO FCK=18MPa (1.2.5.3) - INCLUIDO PREPARO MECANICO. LANÇAMENTO E M3 ADENSAMENTO ESP=6,00CM.				373.988,01	73406
5.1.1	Rua Duque de Caxias	m²	11,62	455,08	5.288,03	
5.1.2	Rua Iguaçu	m²	14,83	455,08	6.748,84	
5.1.3	Rua Tocantins	m²	73,02	455,08	33.223,94	
5.1.4	Rua Ovídio Bier	m²	20,80	455,08	9.466,66	
5.1.5	Rua Teresina	m²	37,11	455,08	16.888,02	
5.1.6	Rua Adalberto Iser	m²	43,38	455,08	19.741,37	
5.1.7	Rua Afonso Dall'Onder	m²	25,61	455,08	11.654,66	
5.1.8	Rua Princesa Isabel	m²	12,99	455,08	5.911,46	
5.1.9	Rua Do Rosário	m²	25,92	455,08	11.795,67	
5.1.10	Rua Eloiza Alves Schreiner	m²	40,90	455,08	18.612,77	
5.1.11	Rua Presidente Costa e Silva	m²	14,43	455,08	6.566,80	
5.1.12	Rua Independente	m²	9,49	455,08	4.318,71	
5.1.13	Rua Ludovino Dall'Onder	m²	25,55	455,08	11.621,29	
5.1.14	Rua Miguel Villalba	m²	22,74	455,08	10.348,52	
5.1.15	Rua Presidente Tancredo Neves	m²	14,43	455,08	6.566,80	
5.1.16	Rua Prof. Luci Z. Farsain	m²	17,70	455,08	8.054,92	
5.1.17	Rua Ovídio Paraná de Oliveira	m²	17,53	455,08	7.977,55	
5.1.18	Rua Francisco Alves	m²	10,79	455,08	4.910,31	
5.1.19		m²	11,30	455,08	5.142,40	
5.2	Pavimento em PAVER 6x6,00cm, guia tátil direcional, colorido, incluso travamento com areia, ecluso colchão					77986 - regional
5.2.1	Rua Duque de Caxias	m²	48,72	96,19	2.625,20	
5.2.2	Rua Iguaçu	m²	65,68	96,19	3.683,62	
5.2.3	Rua Tocantins	m²	301,45	96,19	16.038,46	
5.2.4	Rua Ovídio Bier	m²	84,00	96,19	4.719,88	
5.2.5	Rua Teresina	m²	168,83	96,19	5.486,58	

059

V.131022

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20142809337

100,00% em favor do beneficiário - 00,00%

Tomador: Município de Santo Antonio do Suldoeste

quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Programa: I Planejamento Urbano - Midades

Nº do contrato:

Empreendimento: PRÓ-TRANSPORTE

Exercício social: 1.º semestre
88,62% (hora)
50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		TOTAL	CÓDIGO SIMAN (de 1000 a 9999)
				UNITARIO	UNITARIO		
5.2.6	Rua Adalberto Iser	m²	177,00	56,19	9.845,63		
5.2.7	Rua Arindo Dall' Onder	m²	94,00	56,19	5.313,33		
5.2.8	Rua Princesa Isabel	m²	53,40	56,19	3.000,56		
5.2.9	Rua Do Rosário	m²	106,80	56,19	6.001,00		
5.2.10	Rua Elvins Alves Schreiner	m²	150,00	56,19	8.428,50		
5.2.11	Rua Presidente Costa e Silva	m²	59,40	56,19	3.337,66		
5.2.12	Rua Independente	m²	38,40	56,19	2.213,66		
5.2.13	Rua Ludovico Dall' Onder	m²	111,66	56,19	6.284,85		
5.2.14	Rua Miguel Vitelba	m²	94,88	56,19	5.331,31		
5.2.15	Rua Presidente Tancredo Neves	m²	56,40	56,19	3.337,69		
5.2.16	Rua Gomarcingo Palopi	m²	90,28	56,19	5.073,40		
5.2.17	Rua Prof. Lud. Z. Fereida	m²	70,40	56,19	3.955,78		
5.2.18	Rua Orlões Paraná de Oliveira	m²	37,17	56,19	2.088,58		
5.2.19	Rua Francisco Alves	m²	43,50	56,19	2.444,27		
5.3	Formas de madeira para calçada						
5.3.1	Forma tabuas madeira 3A p/ péssos concreto arm., reap. 2X, incluso montagem	m²	926,25	49,40	45.756,75	74007002	
5.4	Base para pavimentação						
5.4.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (lastro de brita)						73711
5.4.1.1	Rua Duque de Caxias	m²	5,61	81,19	471,71		
5.4.1.2	Rua Iguaçu	m²	7,41	81,19	601,62		
5.4.1.3	Rua Tocantins	m²	36,51	81,19	2.954,26		
5.4.1.4	Rua Osório Bier	m²	10,39	81,19	843,86		
5.4.1.5	Rua Tarasina	m²	18,55	81,19	1.506,07		
5.4.1.6	Rua Adalberto Iser	m²	21,69	81,19	1.761,01		
5.4.1.7	Rua Arindo Dall' Onder	m²	12,00	81,19	974,23		
5.4.1.8	Rua Princesa Isabel	m²	6,50	81,19	527,74		
5.4.1.9	Rua Do Rosário	m²	12,96	81,19	1.052,22		
5.4.1.10	Rua Elvins Alves Schreiner	m²	20,45	81,19	1.660,34		
5.4.1.11	Rua Presidente Costa e Silva	m²	7,21	81,19	585,38		
5.4.1.12	Rua Independente	m²	4,75	81,19	385,65		
5.4.1.13	Rua Ludovico Dall' Onder	m²	12,77	81,19	1.036,80		
5.4.1.14	Rua Miguel Vitelba	m²	11,37	81,19	923,13		

V131022

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20142509337

Tomador: Município de Santo Antônio do Sudoeste

Programa: Planejamento Urbano - Cidades

Empendimento: PRÓ-TRANSPORTE

001.25. Incluir de orçamento - 2014

quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Nº do contrato:

Energia elétrica m.m.
88,62% (hora)
60,75% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$		CÓDIGO SISP (se for 0070) (tabelas disponíveis)
			UNITARIO	TOTAL	
5.4.1.15	m²	7,21		1.380.166,70	
5.4.1.16	m²	8,65		585,38	
5.4.1.17	m³	8,77		719,53	
5.4.1.18	m³	5,39		712,04	
5.4.1.19	m³	5,65		437,61	
				453,72	
6				394.469,83	
6.1					
6.1.1	m²	413,50		41.151,52	73710
6.1.2	m²	827,00		62.679,33	73017002
6.2					
6.2.1	m²	2.049,30		2.807,54	72942
6.2.2	m³	1.441,00		1.974,17	
6.2.3	m²	4.135,00		5.684,95	
6.2.4	m²	1.009,00		1.382,33	
6.3					
6.3.1	m²				72045
6.3.2	m²				
6.3.3	m²	4.135,00		15.082,75	
6.3.4	m²				
6.4					
6.4.1	ton	153,70		32.518,91	72965
6.4.1.1	ton	108,08		22.866,49	
6.4.1.2	ton	620,25		131.226,28	
6.4.1.3	ton	75,67		15.009,50	
6.4.1.4	ton				

V.131022

ORÇAMENTO ART/RRR Nº: 2014.29093337

Tomador: Município de Santo Antônio do Sudoeste

Programa: 6 Planejamento Urbano - Cidades

Empreendimento: PRÓ-TRANSPORTE

ID: já incluso no orçamento: 24,2%

quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Nº de controle:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CARGO SÍMBOLO (se for outro (descrição do cargo))
				UNITÁRIO	TOTAL		
6.5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CAMINHÃO BASC. 6MP, ROD. PAV. (DMT=100 KM)						
6.5.1	Transporte do CBUQ DMT = 100 km	Taxa	95.770,00	0,60	57.462,00		72843
6.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO						
6.6.1	Pintura de faixas de sinalização de trânsito, tinta amarela (divisor de pistas).						
6.6.2.1	Rua Duque de Caxias	m²	4,80	18,15	87,12		72947
6.6.2.2	Rua Iguazu	m²	7,80	18,15	141,67		
6.6.2.3	Rua Tocantins	m²	37,00	18,15	671,55		
6.6.2.4	Rua Osório Bier	m²	9,20	18,15	166,98		
6.7	Pintura de faixas e legendas de sinalização horizontal de trânsito. Tinta cor branca (faixas de retenção e legendas)						
6.7.1	Rua Duque de Caxias	m²	43,10	18,15	782,27		72947
6.7.2	Rua Iguazu	m²	28,80	18,15	522,72		
6.7.3	Rua Tocantins	m²	48,00	18,15	871,20		
6.7.4	Rua Osório Bier	m²	21,80	18,15	395,04		
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS						
7.1	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva, tipo R2 (Dê e Preferência - dim. 50x40cm) em chapas de aço galvanizado	m²	4,10	238,34	986,00		SICRO - Março 2014 - 4 S 08 200 01
7.2	Placa sinalizada para identificação de logradouro, dimensão 40x25 cm.	unid	78,00	131,90	10.298,20		73618/002
7.3	Escavação manual em campo aberto, exceto rocha, até 2,00m de profundidade p/ base do suporte de sinalização de trânsito	m³	3,24	31,07	100,67		79478
7.4	Concreto p/ base do suporte de sinalização de trânsito, com lançamento e adensamento.	m³	3,24	455,08	1.474,46		73406
7.5	Tubo de aço galvanizado com costura, diâmetro 2", para suporte de placa de sinalização de trânsito - fornecimento e instalação.	m	2+6,00	111,21	27.357,86		73676/007
TOTAL				R\$	1.680.166,70		

[Assinatura]
WALTER A. BLICK
 ENG. CIVIL
 CREA-SC 119284-6
 CNIA - RJ - 00.119296/ID

Responsável Técnico do(a) Município de Santo Antônio do Sudoeste



Cartório que emitiu o título de
Autenticidade nº _____ no dia _____
e há de via destinada à parte.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ - TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Superintendente Regional Oeste PR, Sr. EDILSON ZANATTA, Portador da Carteira de Identidade nº. 302.948.377-7, expedida em 19/08/1982 pelo Órgão Emissor SSP/RS e CPF nº. 433.712.720-87, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR – MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Portador da Carteira de Identidade nº. 6.263.201-1, expedida em 04/07/1991, pelo Órgão Emissor SSP/PR, e CPF nº 020.697.089-77, brasileiro, casado, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR - representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

IV - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN - Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e do Fundo de Participação do Município - FPM;

CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO - é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO - Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO – Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO - manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se excepcionalizada no âmbito do Artigo 9ºW da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001 e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofícios STN Nº 420/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF e 427/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, ambos de 30/01/2015.

Cartão que contém a lista de
empresas que estão em situação
de não estar inscritas no CNPJ.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one to the right.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R\$ 1.580.166,70 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos);

2.2 - **Financiamento** no montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas para atender a população estimada de 15.000 habitantes, equivalente a 94,93% do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R\$ 80.166,70 (Oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), equivalente a 5,07% do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 15 (Quinze) meses;

2.4.1 - O término da carência é 12/11/2016.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 12 (doze) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - **Juros**: 6,00% a.a. (seis por cento ao ano).

2.8 - **Remuneração CAIXA**:

Taxa de Administração: 2% a.a. (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 0,70% a.a. (sete décimos por cento ao ano)

2.9 - **Conta vinculada**: Operação 006, nº 50-0, aberta na Agência Santo Antonio do Sudoeste – 4692-2, em nome do **TOMADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

Certifico que anexei o Salo de Antecipação na última via de via devolvida à parte.



Handwritten signatures and initials.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DESEMBOLSO

5 - O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 - O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 - O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 - Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.2 - Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 - As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 - O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por tercelros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO - Pró-Transporte**, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

5.4.1 - O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condição(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -**



[Handwritten signatures and initials]

CONDICIONANTES CONTRATUAIS permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 - O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

Carteira que serve de base de substituição de
e de ela destinada à parte.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '13'.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

7.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1,00%.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.1 - O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.



9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 - É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

11.1 - Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do **FGTS**.

11.3 - A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 - O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 12 (doze) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2476/2014, de 22 de JULHO de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, em 23/07/2014, Ano III, Edição n.º 0645, e pela Lei Municipal nº 2482/2014, de 12 de AGOSTO de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, em 18/08/2014, Ano III, Edição n.º 0663, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp from the Office of Titles and Documents of the Municipality of Santo Antônio do Sudoeste - PR, and several illegible signatures.

firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;
- III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 - Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 - SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 - Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

- a) Manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;
- b) Acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
- c) Responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- d) Comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- e) Fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '19'.

CONTRATO Nº 0413.095 – 78 / 2013

- f) Responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
- g) Pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da CAIXA, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) Contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) Arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- j) Promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) Fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- l) Apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
- m) Utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- n) Fornecer, sempre que solicitadas pela CAIXA, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
- o) Manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- p) Permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao TOMADOR, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
- q) Arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela CAIXA, mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, obrigando-se o TOMADOR a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
- t) Fornecer à CAIXA, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) Cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou entorno do EMPREENDIMENTO tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- v) Respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
- w) Informar imediatamente à CAIXA sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério



11

(Handwritten signatures and initials)

Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

x) Autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO, AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente;

y) Manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;

z) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;

aa) Promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

ab) Responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

ac) Fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;

c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;

d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;

e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;

f) promover e apresentar comprovante do registro do contrato de financiamento no Cartório de Títulos e Documentos;

g) efetuar a publicação, na imprensa oficial, dos termos do contrato de financiamento, na forma de extrato, contendo de forma clara e sucinta, os dados mais importantes



Leitura por assinatura e data de
autenticidade em _____ de _____
de _____ de _____ de _____
de _____ de _____ de _____

CONTRATO Nº 0413.095 – 78 / 2013

referentes ao contrato assinado, tais como valor, instituições envolvidas e objetivo do empreendimento, e apresentar o respectivo documento à CAIXA;

- h) comprovar à CAIXA o encaminhamento do contrato ao TCE pelo Tomador;
- i) apresentar os documentos necessários à verificação da compatibilidade do CTEF (Contrato de Execução e/ou Fornecimento) apresentado com o objeto do contrato de financiamento, segundo cronograma físico-financeiro aprovado, inclusive com relação aos preços, prazos de execução, os cronogramas, o QCI, e os quantitativos das obras, serviços, estudos/projetos e os materiais e equipamentos previstos. Para tal verificação, o Tomador apresenta à CAIXA os seguintes documentos: contrato de execução e/ou fornecimento, e seus respectivos cronogramas físico-financeiros, planilha orçamentária e ordens de serviço e/ou fornecimento e demais documentos eventualmente solicitados pela CAIXA;
- j) apresentar Licença de Instalação do órgão estadual do meio ambiente para a realização da intervenção, quando pertinente, inclusive se as condicionantes, não impactam no desenvolvimento do empreendimento;
- k) comprovar a existência de placa de obra afixada em local visível ao público, em ponto estratégico do empreendimento;
- l) para acompanhamento da evolução das metas físicas contratualmente estabelecidas, apresentar o pedido de desembolso, contido no BSCA – Boletim de Solicitação de Movimentação de Recursos, acompanhado dos seguintes documentos, conforme modelos fornecidos pela CAIXA:
- BSCA – Boletim de Solicitação de Movimentação de Recursos;
 - BM – Boletim de Medição;
 - RRE – Relatório Resumo do Empreendimento;
- m) apresentar a relação dos empregados com a responsabilidade de atestar e assinar as solicitações de desembolso e demais documentos relativos ao contrato;
- n) apresentar declaração do representante do Tomador sobre o regime de execução de obra, caso diferente de administração direta;
- o) apresentar Ordem(ns) de serviço, para o(s) empreiteiro(s) contratado(s);
- p) efetuar o depósito da contrapartida, na conta vinculada ao empreendimento, do valor do faturamento aceito, conforme percentual contratualmente estabelecido;
- q) apresentar o despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, fundamentada sob o ponto de vista legal;
- r) quando se tratar de desembolso referente ao pagamento de elaboração de projetos, apresentar documento que ateste o cumprimento da etapa contratual, seja um relatório progresso devidamente atestado, ou outros comprobatórios da aprovação da despesa, inclusive o próprio projeto.

15.2.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

Carimbo que consta a lista de
Antecipação em
e lista de via devolvida à parte.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A CAIXA pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR ou AGENTE PROMOTOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
- c) inadimplemento, por parte do TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR, de qualquer obrigação assumida com a CAIXA neste contrato;
- d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos DA CAIXA;
- e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;
- g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR E DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
- h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
- i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do FINANCIAMENTO, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, e descumprimento de comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da CAIXA.

17.1 - Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da CAIXA:

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade no
Ina de via destinada à caixa.

27.844 v016micro



- a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
- i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- k) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
- n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
- o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso.

17.2 - Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 - O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 - Tanto no caso de rescisão como de rescisão, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

Cartão que anexa o Selo de
Autenticidade no
e Na de de destino à parte.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR** conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado **pro rata** até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 - O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - **SDLA** é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

$SDLA = SD \times (1 + T_{Adm} + T_{Risco})$, onde:

Handwritten signatures and a circular stamp of the Office of the Public Prosecutor of the Municipality of Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATO Nº 0413.095 – 78 / 2013

- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
- e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
- f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
- h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;
- i) procedeu a verificação da situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas atuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE nº. 540/2004.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FIEL DEPOSITÁRIO

25 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 - Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 - Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.



19



25.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 - Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 - O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 - O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 - Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 - Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

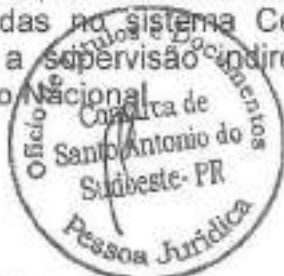
29.1 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarcem à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução BACEN 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 - O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução BACEN nº 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.



CONTRATO Nº 0413.095 – 78 / 2013

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 5 (cinco) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Santo Antonio do Sudoeste/PR

Local/Data

15

de Julho

de 2015

Assinatura do AGENTE FINANCEIRO

Nome: EDILSON ZANATTA

CPF: 433.712.720-87

Assinatura do TOMADOR

Nome: RICARDO ANTONIO ORTINA

CPF: 020.697.089-77

Testemunhas

Nome: CLAYTON SCHLINDWEIN

CPF: 603.832.409-72

Nome: Laurence Cabreira Pereira

CPF: 017.495.310-22



Yuliana L. Pezzini



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATO Nº 0413.095 – 78 / 2013

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0413.095-78	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR	PR

Programa	Tomador
PRÓ-TRANSPORTE	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA

Término da carência	Valor liberado até 15 / 07 / 2015	A liberar
12 / 11 / 2016	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 1.580.166,70	R\$ 1.500.000,00	R\$ 80.166,70	R\$ 1.580.166,70

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos		Contrapartida		Outros	
	Mês	Ano	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
11	2015	106.980,49	7,13	5.717,52	7,13	
12	2015	110.888,68	7,39	5.926,39	7,39	
01	2015	107.064,42	7,14	5.722,00	7,14	
02	2016	109.238,79	7,28	5.838,21	7,28	
03	2016	109.238,79	7,28	5.838,21	7,28	
04	2016	109.238,79	7,28	5.838,21	7,28	
05	2016	97.545,56	6,50	5.213,27	6,50	
06	2016	97.545,56	6,50	5.213,27	6,50	
07	2016	97.545,56	6,50	5.213,27	6,50	
08	2016	97.545,56	6,50	5.213,27	6,50	
09	2016	231.498,50	15,43	12.372,31	15,43	
10	2016	225.669,30	15,04	12.060,77	15,04	



Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2015	217.869,17	14,52	11.643,91	14,52		
2016	1.282.130,83	85,48	68.522,79	85,48		

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 15 de Julho de 2015

Local/Data
PEZZINI
Assinatura do TOMADOR
Nome: RICARDO ANTONIO ORTINA
CPF: 020.697.089-77

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELAÇÃO
Av. Brasil, 738 - Centro - CEP 85715-000 - Santa Inês do Sudoeste-PR - SE 116.3163-1/ST
Site: N 1746.gd@34.rtd, Contato: Lefas, VMS
Consulta o site em <http://libonovo.com.br>
Reconheço a firma por Semelhança de RICARDO ANTONIO ORTINA
10005 53/1307 Doc: 16
Santo Antonio do Sudoeste-PR 30 de julho de 2015
Em Teste de Valdecir Luiz Pezzini
Valdecir Luiz Pezzini - Notário Designado



CONTRATO Nº 0413.095 - 78 / 2013

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO -
PROGRAMA - PRÓ-TRANSPORTE**

O TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu representante legal Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº. 6.263.201-1, expedida em 04/07/1991, pelo Órgão Emissor SSP/PR, e CPF nº 020.697.089-77, brasileiro, casado, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano - Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 15 de Julho de 2015

PEZZINI

Representante do Poder Executivo
Nome: RICARDO ANTONIO ORTINÃ
CPF: 020.697.089-77

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 788 - Centro - CEP 83.713-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR - (041) 3603-1200

Seo N 07H16.gCJN5.1.LTTO, Controle: 1gFa5.VAHS
Consulte o selo em <http://www.warpen.com.br>

Reconheço a firma por Semelhança de RICARDO ANTONIO ORTINÃ
'0005' 66738C'. Dou fé.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de Junho de 2015
Em Teste de Veridade

Valdecir Luiz Pezzini - Notário Designado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Nº X3dPz.wyeID.Av5LA, Controle:
LjhmQ.655F
Consulte esse selo em www.tiro.jus.br/consultaselo/
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889, Centro
Fone: (46) 3553-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Oficial

PROTOCOLO 0015067
REGISTRO 0012184
LIVRO B-050, FLS. 239/251
Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2015.

Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escritora Juramentada



- MEMORIAL DE CÁLCULO -

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
LOCAL : Ruas: Duque de Caxias, Iguazu, Tocantins, Osvino Bier, Teresina, Do Rosário, Eloina Alves Schreiner, Independente, Arlindo Dall' Onder, Gomercindo Palagi, Ludovico Dall' Onder, Miguel Vilalba, Presidente Tancredo Neves e Presidente Costa e Silva.

ÁREA DE RECAPE ASFÁLTICO: 8.634,30m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 16.459,55m²
ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO: 9.262,57m²

1) GENERALIDADES:

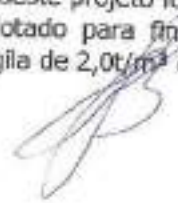
Visando a obtenção de elementos para a definição das quantidades obtidas para as planilhas orçamentárias deste projeto desenvolvemos este memorial de cálculo.

Nas memórias de cálculo abaixo temos as seguintes considerações e definições:

- a) O serviço **Boca de Lobo** tem na composição de preços a escavação manual;
- b) O serviço **Caixa de Ligação** tem na composição de preços a escavação manual;
- c) A área do chanfro em cada esquina varia em cada rua;
- d) Volume tubo de concreto \varnothing 40 cm = área círculo x 1,00 m = $(n \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,45^2 / 4) \times 1,00) = 0,16 \text{ m}^3$;
- e) Volume tubo de concreto \varnothing 60 cm = área círculo x 1,00 m = $(n \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,72^2 / 4) \times 1,00) = 0,41 \text{ m}^3$;
- f) Volume tubo de concreto \varnothing 80 cm = área círculo x 1,00 m = $(n \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (1,00^2 / 4) \times 1,00) = 0,78 \text{ m}^3$;
- g) Adotado como peso específico da argila o valor de 2.000 Kg/m³;
- h) Adotado como peso específico da pedra o valor de 2.400 Kg/m³;
- i) Área de uma placa Tipo R2 (Dê a Preferência) = $((b \times h)/2) \times 2 = (((0,25 \times 0,4)/2) \times 2) = 0,1\text{m}^2$;
- j) Área de uma placa de Identificação (nome de rua) = $(b \times h) = 0,25 \times 0,45 = 0,1125\text{m}^2$;
- k) Volume de escavação para suporte de placas = $(n \times (D^2/4)) \times 0,55 = (n \times (0,3^2/4)) \times 0,55 = 0,04\text{m}^3$;

Visando a obtenção de elementos para a definição das quantidades obtidas para as planilhas orçamentárias deste projeto foi desenvolvido este memorial de cálculo.

Foi adotado para fins de obtenção dos quantitativos: peso específico do concreto betuminoso CBUQ 2,5t/m³, da argila de 2,0t/m³ e das pedras irregulares de 2,4t/m³.



2) SERVICOS A EXECUTAR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

2.1 – **RUA DUQUE DE CAXIAS** – (Trecho: Entre Rua Iguaçu e a Rua Sadi Vargas na prancha 1/4). Neste trecho serão executados 2.049,30 m² de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Capa. ($2.049,30 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 61,48 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 153,70 \text{ t}$). Também será executado 47,90m² de faixa de sinalização horizontal, sendo 43,10m² na cor branca (faixa de retenção) e 4,80m² na cor amarela (divisor de pistas).

2.2 – **RUA IGUAÇU** – (Trecho: Entre Rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias na prancha 2/4). Neste trecho serão executados 1.441,00 m² de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Capa. ($1.441,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 43,23 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 108,08 \text{ t}$). Também será executado 36,60m² de faixa de sinalização horizontal, sendo 28,80m² na cor branca (faixa de retenção) e 7,80m² na cor amarela (divisor de pista).

2.3 – **RUA OSVINO BIER** – (Trecho: Entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Independente na prancha 3/4). Neste trecho serão executados 1.009,00 m² de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Capa. ($1.009,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 30,27 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 75,67 \text{ t}$). Também será executado 30,80m² de faixa de sinalização horizontal, sendo 21,60m² na cor branca (faixa de retenção) e 9,20m² na cor amarela (divisor de pista).

2.4 – **RUA TOCANTINS** – (Trecho: Entre BR 163 e a Rodovia saída para Ampere na prancha 4/4). Neste trecho serão executados 4.135,00 m² de pavimentação asfáltica. Sendo 20,00 cm de embasamento de material granular (rachão) 10,00cm de brita graduada e 6,00 cm de Capa. ($4.135,00 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 248,10 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 620,25 \text{ t}$). Também será executado 85,00m² de faixa de sinalização horizontal, sendo 48,00m² na cor branca (faixa de retenção) e 37,00m² na cor amarela (divisor de pista).

2.5 – **TOTAL DOS QUANTITATIVOS** – Serão executados $2.049,30 + 1.441,00 + 1.009,00 + 4.135,00 = 8.634,30 \text{ m}^2$ de pavimentação asfáltica. Totalizando 957,70 toneladas de CBUQ a serem executados. Também serão executados 200,30m² de faixa de sinalização, sendo 141,50m² na cor branca (faixa de retenção) e 58,80m² na cor amarela (divisor de pista).

Nestes trechos, conforme a relação acima, a capa asfáltica executada será com 3,0 cm de espessura em CBUQ nas ruas: Duque de Caxias, Iguaçu e Osvino Bier. Somente na rua Tocantins será executada 6,00cm de espessura de CBUQ.



3) TRANSPORTE DO C.B.U.Q.:

O Transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente, será efetuado por caminhões basculante com capacidade de 6 m³, a DMT distância média de transporte é de 100 Km. (957,70 T. de CBUQ gera um volume de 383,08 m³ que divididos pela capacidade de cada caminhão de 6 m³ resulta em 64 viagens).

4) RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

No total serão executados 4.499,30 m² de recapeamento e 4.135,00 m² de asfalto novo com CBUQ:

$$\text{CAPA:}((4.499,30\text{m}^2 \times 0,03\text{m})+(4.135,00\text{m}^2 \times 0,06\text{m}))= 134,98\text{m}^3+248,10\text{m}^3 = 383,08\text{m}^3 \times 2,5\text{t/m}^3 = 957,70\text{t.}$$

$$\text{PINTURA BRANCA (FAIXA PEDESTRES): } 43,10 + 28,80 + 21,60 + 48,00 = 141,50\text{m}^2$$

$$\text{PINTURA AMARELA (DIVISOR DE PISTA): } 4,80 + 7,80 + 9,20 + 37,00 = 58,80\text{m}^2$$

5) SERVIÇOS A EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**5.1 – RUA LUDOVINO DALL' ONDER (Prancha 1/14):**

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 16,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = 16,00 x 0,80 x 1,00 = 12,80 m³;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem – volume tubos \varnothing 40 cm = 12,80 – (16,00 x 0,16) = 12,80 – 2,56 = 10,24m³;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

5.2 – RUA TERESINA (Prancha 3/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 48,00 m;

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 60 cm = 300,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = 48,00 x 0,80 x 1,00 = 38,40 m³;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 60 cm x altura da vala = 300,00 x 0,80 x 1,00 = 240,00 m³;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem – volume tubos \varnothing 40 e \varnothing 60 cm = (38,40+240,00) – ((48,00 x 0,16)+(300,00x0,41) = 278,40 – 130,68 = 147,72m³;

Boca de lobo = 14,00 unidades;

Caixas de Ligação = 3,00 unidades;

5.3 – RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES (Prancha 4/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 9,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $9,00 \times 0,80 \times 1,00 = 7,20 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40cm = $7,20 - (9,00 \times 0,16) = 7,20 - 1,44 = 5,76 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 2,00 unidades;

5.4 - RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA (Prancha 5/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 9,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $9,00 \times 0,80 \times 1,00 = 7,20 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40cm = $7,20 - (9,00 \times 0,16) = 7,20 - 1,44 = 5,76 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 2,00 unidades;

5.5 - RUA ARLINDO DALL'ONDER (Prancha 6/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 60 cm = 196,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $196,00 \times 0,80 \times 1,00 = 156,80 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40cm = $156,80 - (196,00 \times 0,16) = 156,80 - 31,36 = 124,64 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 8,00 unidades;

5.6 - RUA MIGUEL VILLALBA (Prancha 8/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 87,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $87,00 \times 0,80 \times 1,00 = 68,60 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40cm = $68,60 - (87,00 \times 0,16) = 68,60 - 13,92 = 54,68 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

Caixa de ligação em alvenaria = 01 unidades;

5.7 - RUA ELOINA ALVES SCHREINER (Prancha 9/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 60 cm = 66,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $66,00 \times 0,80 \times 1,00 = 52,80 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40cm = $52,80 - (66,00 \times 0,16) = 52,80 - 10,56 = 42,24 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

5.8 - RUA INDEPENDENTE (Prancha 10/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 12,00 m;

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 60 cm = 67,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $12,00 \times 0,80 \times 1,00 = 9,60 \text{ m}^3$;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 60 cm x altura da vala = $67,00 \times 0,80 \times 1,00 = 53,60 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40 e \varnothing 60 cm = $(9,60+53,60) - ((12,00 \times 0,16)+(67,00 \times 0,41)) = 63,20 - 29,39 = 33,81 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

Caixa de ligação = 1,00 unidades;

5.9 - RUA ADALBERTO ISER (Prancha 11/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 54,00 m;

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 60 cm = 445,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $54,00 \times 0,80 \times 1,00 = 43,20 \text{ m}^3$;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 60 cm x altura da vala = $445,00 \times 0,80 \times 1,00 = 356,00 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40 e \varnothing 60 cm = $(43,20+356,00) - ((54,00 \times 0,16)+(445,00 \times 0,41)) = 399,20 - 191,09 = 208,11 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

5.10 - RUA PRINCESA ISABEL (Prancha 12/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 63,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $63,00 \times 0,80 \times 1,00 = 50,40 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40 cm = $50,40 - (63,00 \times 0,16) = 50,40 - 10,08 = 40,32 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

5.11 - RUA DO ROSÁRIO (Prancha 14/14):

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 28,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $28,00 \times 0,80 \times 1,00 = 8,00 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40 cm = $22,40 - (28,00 \times 0,16) = 22,40 - 4,48 = 17,92 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = 5,00 unidades;

5.12 - TOTAL DOS QUANTITATIVOS DAS GALERIAS PLUVIAIS:

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = $16,00 + 48,00 + 9,00 + 9,00 + 87,00 + 12,00 + 54,00 + 63,00 + 28,00 = 326,00 \text{ m}$;

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 60 cm = $300,00 + 196,00 + 66,00 + 67,00 + 445,00 = 1074,00 \text{ m}$;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = $326,00 \times 0,80 \times 1,00 = 260,80 \text{ m}^3$;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 60 cm x altura da vala = $1.074,00 \times 0,80 \times 1,00 = 859,20 \text{ m}^3$;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40 e \varnothing 60 cm = $(260,80+859,20) - ((326,00 \times 0,16)+(1074,00 \times 0,41)) = 1120,00 - 492,44 = 627,56 \text{ m}^3$;

Boca de lobo = $4 + 14 + 2 + 2 + 8 + 4 + 4 + 4 + 4 + 4 + 5 = 55$ unidades;

Caixa de ligação = $3 + 1 + 1 = 5$ unidades;

6) SERVICOS A EXECUTAR PASSEIO PÚBLICO

O quantitativo das rampas de acessibilidade estão incluso no item calçada em concreto desempenado, $f_{ck}=15\text{MPa}$, espessura de 6,00cm.

6.1 – RUA LUDOVINO DALL' ONDER (Prancha 2/17):

Calçada em concreto desempenado, espessura de 6,00cm = $425,92\text{ m}^2 \times 0,06\text{m} = 25,55\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $111,85\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $350,00\text{m}$;

6.2 – RUA TERESINA (Prancha 3/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $618,50\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 37,11\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $168,83\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $600,00\text{m}$;

6.3 – RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES (Prancha 4/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $240,60\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 14,43\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $59,40\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $218,00\text{m}$;

6.4 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA (Prancha 5/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $240,60\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 14,43\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $59,40\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $218,00\text{m}$;

6.5 – RUA ARLINDO DALL'ONDER (Prancha 6/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $426,95\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 25,61\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $94,56\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $365,00\text{m}$;

6.6 – RUA GOMERCINDO PALAGI (Prancha 7/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $294,94\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 17,70\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $90,29\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $0,00\text{m}$;

6.7 – RUA MIGUEL VILLALBA (Prancha 8/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $379,12\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 22,74\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $94,88\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $317,00\text{m}$;

6.8 – RUA ELOINA ALVES SCHREINER (Prancha 9/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $681,71\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 40,90\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $150,00\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $538,00\text{m}$;

6.9 – RUA INDEPENDENTE (Prancha 10/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $158,30\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 9,49\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $39,40\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $130,00\text{m}$;

6.10 – RUA ADALBERTO ISER (Prancha 11/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $723,00\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 43,38\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $177,00\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $600,00\text{m}$;

6.11 – RUA PRINCESA ISABEL (Prancha 13/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $216,60\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 12,99\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $53,40\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $180,00\text{m}$;

6.12 – RUA DO ROSÁRIO (Prancha 14/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $432,00\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 25,92\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $106,80\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $360,00\text{m}$;

6.13 – RUA PROF. LUCI Z. FERREIRA (Prancha 15/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $292,24\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 17,53\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $70,40\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $0,00\text{m}$;

6.14 – RUA ORIDES PARANÁ DE OLIVEIRA (Prancha 16/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $179,78\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 10,79\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $37,17\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $0,00\text{m}$;

6.15 – RUA FRANCISCO ALVES (Prancha 17/17):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $188,40\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 11,30\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $43,50\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $0,00\text{m}$;

6.16 – RUA DUQUE DE CAXIAS (Asfalto Prancha 01/04):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $193,74\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 11,62\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $46,72\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $0,00\text{m}$;

6.17 – RUA IGUAÇU (Asfalto Prancha 02/04):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $247,21\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 14,83\text{m}^3$;
Paver Tátil Direcional/Alerta = $65,56\text{m}^2$;
Meio-fio em concreto pré-moldado = $0,00\text{m}$;



6.18 – RUA OSVINO BIER (Asfalto Prancha 03/04):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $346,60\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 20,80\text{m}^3$;
 Paver Tátil Direcional/Alerta = $84,00\text{m}^2$;
 Meio-fio em concreto pré-moldado = $0,00\text{m}$;

6.19 – RUA TOCANTINS (Asfalto Prancha 04/04):

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $1.217,05\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 73,02\text{m}^3$;
 Paver Tátil Direcional/Alerta = $301,45\text{m}^2$;
 Meio-fio em concreto pré-moldado = $1.008,00\text{m}$;

6.20 – TOTAL DOS QUANTITATIVOS DO PASSEIO PÚBLICO

Calçada em concreto alisado, espessura de 6,00cm = $425,92 + 618,50 + 240,60 + 240,60 + 426,95 + 426,95 + 379,12 + 681,71 + 158,30 + 723,00 + 216,60 + 216,60 + 193,74 + 247,21 + 346,60 + 1.217,05 + 292,24 + 216,95 + 188,40 = 7.457,09\text{m}^2$;
 Paver Tátil Direcional/Alerta = $111,85 + 168,83 + 59,40 + 59,40 + 94,56 + 94,56 + 94,88 + 150,00 + 39,40 + 177,00 + 53,40 + 53,40 + 46,72 + 65,56 + 84,00 + 301,45 + 70,40 + 37,17 + 43,50 = 1.805,48\text{m}^2$;
 Meio-fio em concreto pré-moldado = $350,00 + 600,00 + 218,00 + 218,00 + 365,00 + 365,00 + 317,00 + 538,00 + 130,00 + 600,00 + 180,00 + 180,00 + 1.008,00 = 5.069,00\text{m}$;

7) SINALIZAÇÃO VERTICAL

O quantitativo das placas de identificação dos logradouros (ruas) e das placas tipo R2 (Dê a Preferência) de cada rua serão descritas abaixo:

7.1 – RUA LUDOVINO DALL' ONDER (Prancha 2/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 3 unidades \times 3,00m = 9,00m;
 Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 0,00 unidades;
 Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 6 unidades;
 Escavação manual para base do suporte = 3 unidades \times 0,04m³ = 0,12m³;
 Concreto p/ base do suporte = 0,12m³;

7.2 – RUA TERESINA (Prancha 3/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 7 unidades \times 3,00m = 21,00m;
 Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 4 unidades \times 0,1m² = 0,4m²;
 Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 6 unidades;
 Escavação manual para base do suporte = 7 unidades \times 0,04m³ = 0,28m³;
 Concreto p/ base do suporte = 0,28m³;

7.3 – RUA PRES. TANCREDO NEVES (Prancha 4/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 4 unidades \times 3,00m = 12,00m;
 Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 2 unidades \times 0,1m² = 0,2m²;
 Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 4 unidades;
 Escavação manual para base do suporte = 4 unidades \times 0,04m³ = 0,16m³;
 Concreto p/ base do suporte = 0,16m³;

7.4 – RUA PRES. COSTA E SILVA (Prancha 5/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 4 unidades x 3,00m = 12,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 2 unidades x 0,1m² = 0,2m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 4 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 4 unidades x 0,04m³ = 0,16m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,16m³;

7.5 – RUA ARLINDO DAL' ONDER (Prancha 6/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 6 unidades x 3,00m = 18,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 4 unidades x 0,1m² = 0,4m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 4 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 6 unidades x 0,04m³ = 0,24m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,24m³;

7.6 – RUA GOMERCINDO PALAGI (Prancha 7/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 7 unidades x 3,00m = 21,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 3 unidades x 0,1m² = 0,3m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 8 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 7 unidades x 0,04m³ = 0,28m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,28m³;

7.7 – RUA MIGUEL VILLALBA (Prancha 8/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 4 unidades x 3,00m = 12,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 2 unidades x 0,1m² = 0,2m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 4 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 4 unidades x 0,04m³ = 0,16m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,16m³;

7.8 – RUA ELOINA ALVES SCHEREINER (Prancha 9/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 6 unidades x 3,00m = 18,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 3 unidades x 0,1m² = 0,3m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 6 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 6 unidades x 0,04m³ = 0,24m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,24m³;

7.9 – RUA INDEPENDENTE (Prancha 10/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 2 unidades x 3,00m = 6,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 1 unidades x 0,1m² = 0,1m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 2 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 2 unidades x 0,04m³ = 0,08m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,08m³;

7.10 – RUA ADALBERTO ISER (Prancha 11/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 14 unidades x 3,00m = 42,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 10 unidades x 0,1m² = 1,00m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 8 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 14 unidades x 0,04m³ = 0,56m³;

Concreto p/ base do suporte = $0,56m^3$;

7.11 – RUA PRINCESA ISABEL (Prancha 12/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 4 unidades x 3,00m = 12,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 2 unidades x $0,1m^2 = 0,2m^2$;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 4 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 4 unidades x $0,04m^3 = 0,16m^3$;
Concreto p/ base do suporte = $0,16m^3$;

7.12 – RUA DO ROSÁRIO (Prancha 14/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 6 unidades x 3,00m = 18,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 3 unidades x $0,1m^2 = 0,3m^2$;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 6 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 6 unidades x $0,04m^3 = 0,24m^3$;
Concreto p/ base do suporte = $0,24m^3$;

7.13 – RUA ORIDES PARANÁ DE OLIVEIRA (Prancha 16/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 2 unidades x 3,00m = 6,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 1 unidades x $0,1m^2 = 0,1m^2$;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 2 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 2 unidades x $0,04m^3 = 0,08m^3$;
Concreto p/ base do suporte = $0,08m^3$;

7.14 – RUA FRANCISCO ALVES (Prancha 17/17):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 1 unidades x 3,00m = 3,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 0 unidades;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 2 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 1 unidades x $0,04m^3 = 0,04m^3$;
Concreto p/ base do suporte = $0,04m^3$;

7.15 – RUA DUQUE DE CAXIAS (Prancha 1/4 – RECAPE ASFÁLTICO):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 2 unidades x 3,00m = 6,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 2 unidades x $0,1m^2 = 0,2m^2$;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 4 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 2 unidades x $0,04m^3 = 0,08m^3$;
Concreto p/ base do suporte = $0,08m^3$;

7.16 – RUA IGUAÇU (Prancha 2/4 – RECAPE ASFÁLTICO):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 3 unidades x 3,00m = 9,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 2 unidades x $0,1m^2 = 0,2m^2$;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua – dim. 25x45cm) = 2 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 2 unidades x $0,04m^3 = 0,08m^3$;
Concreto p/ base do suporte = $0,08m^3$;

7.17 – RUA OSVINO BIER (Prancha 3/4 – RECAPE ASFÁLTICO):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 2 unidades x 3,00m = 6,00m;
Placa de sinalização semi – refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 0 unidades;

Placa de identificação de logradouro (nome de rua - dim. 25x45cm) = 2 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 2 unidades x 0,04m³ = 0,08m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,08m³;

7.18 - RUA TOCANTINS (Prancha 4/4 - RECAPE ASFÁLTICO):

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 5 unidades x 3,00m = 15,00m;
Placa de sinalização semi - refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 3 unidades x 0,1m² = 0,3m²;
Placa de identificação de logradouro (nome de rua - dim. 25x45cm) = 4 unidades;
Escavação manual para base do suporte = 5 unidades x 0,04m³ = 0,2m³;
Concreto p/ base do suporte = 0,2m³;

7.19 - TOTAL DOS QUANTITATIVOS

Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte da sinalização de trânsito = 9,00 + 21,00 + 12,00 + 12,00 + 18,00 + 21,00 + 12,00 + 18,00 + 6,00 + 42,00 + 12,00 + 18,00 + 6,00 + 9,00 + 6,00 + 15,00 + 3,00 + 6,00 = **246,00m;**
Placa de sinalização semi - refletiva, tipo R2 (Dê a Preferência) = 0,40 + 0,20 + 0,20 + 0,40 + 0,30 + 0,20 + 0,30 + 0,10 + 1,00 + 0,20 + 0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,10 = **4,10m²;**
Placa de identificação de logradouro (nome de rua - dim. 25x45cm) = 6,00 + 6,00 + 4,00 + 4,00 + 4,00 + 8,00 + 4,00 + 6,00 + 2,00 + 2,00 + 4,00 + 2,00 + 2,00 = **78 unidades;**
Escavação manual para base do suporte = 5 unidades x 0,04m³ = 0,12 + 0,28 + 0,16 + 0,16 + 0,24 + 0,28 + 0,16 + 0,24 + 0,08 + 0,08 + 0,08 + 0,08 + 0,20 + 0,04 + 0,08 = **3,24m³;**
Concreto p/ base do suporte = 0,12 + 0,28 + 0,16 + 0,16 + 0,24 + 0,28 + 0,16 + 0,24 + 0,08 + 0,56 + 0,16 + 0,24 + 0,08 + 0,56 + 0,16 + 0,24 + 0,08 + 0,08 + 0,08 + 0,20 + 0,04 + 0,08 = **3,24m³;**

Santo Antonio do Sul - Pr., 26 de agosto de 2014


FELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC: 119284-8
CREA-PR: 02-1182048/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA : PRÓ-TRANSPORTE - PAC 2

PROPRIETÁRIO : Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR

LOCAL : Ruas: Duque de Caxias, Iguacu, Tocantins, Osvino Bier, Teresina, Adalberto Iser, Arlindo Dal' Onder, Do Rosário, Gomercindo Palagi, Eloina Alves Schreiner, Independente, Ludovico Dal' Onder, Presidente Tancredo Neves, Princesa Isabel e Presidente Costa e Silva.

ÁREA DE RECAPE ASFÁLTICO: 8.634,30m²

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 16.459,55m²

ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO: 9.262,57,86m²

1) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem pôr objetivo estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução de: galerias de águas pluviais, pavimentação com pedras irregulares, meio-fio pré-moldado, passeio público, recapeamento com CBUQ, sinalização vertical e horizontal, nas ruas acima citadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

2) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Inicialmente serão executadas as valas para colocação dos tubos de concreto, a locação da tubulação deverá ser feita levando-se em conta o projeto e pontos importantes tais como: encontros de condutos, variações de declividade e em cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. O sentido normal das escavações será sempre de jusante para montante; quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado o escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: primeiramente será colocado material de granulometria fina de cada lado dos tubos de concreto, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo, observando que a terra deverá ser compactada em camadas de no máximo 20 cm.

Serão executadas bocas de lobo para captação das águas pluviais que escoarem superficialmente pela rua; estas serão de alvenaria de tijolos de barro 6 furos assentados a 1 vez, chapiscadas e rebocadas, com grelha na parte superior, e piso de concreto desempenado, com dimensões e demais detalhes conforme projeto. As caixas de ligação também serão em



alvenaria de tijolos de barro 6 furos assentados a 1 vez, chapiscadas e rebocadas, fechadas com tampas de concreto armado.

3) PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES


3.1) SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1.1) RUA LUDOVINO DALL' ONDER – (Trecho: Entre Rua Gomercindo Palagi e a Artur Januário Angonesi nas pranchas: 1/17 e 2/17). Neste trecho serão executados 1.580,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 16 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 4 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 537,77m², sendo 425,92m² de calçada em concreto e 111,85m² de Paver Tátil. Também será assentados 350,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.2) RUA TERESINA – (Trecho: Entre Rua Jacarezinho e a Rua Espírito Santo na prancha 3/17). Neste trecho serão executados 2.736,09 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 48,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 300 metros de tubos de concreto com diâmetro de 60cm, 14 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m e 3 caixas de ligação em alvenaria. Passeio público com área total de 787,33m², sendo 618,50m² de calçada em concreto e 168,83m² de Paver Tátil. Também será assentados 600,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.3) RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – (Trecho: Entre Rua Arlindo Dall' Onder e a Rua Carlos Gardel na prancha 4/17). Neste trecho serão executados 1007,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 9,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 2 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 300,00m², sendo 240,60m² de calçada em concreto e 59,40m² de Paver Tátil. Também será assentados 218,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.4) RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - (Trecho: Entre Rua Arlindo Dall' Onder e a Rua Carlos Gardel na prancha 5/17). Neste trecho serão executados 1007,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 9,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 2 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 300,00m², sendo 240,60m² de calçada em concreto e 59,40m² de Paver Tátil. Também será assentados 218,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.



3.1.5) RUA ARLINDO DALL' ONDER - (Trecho: Entre Rua Percy Schreiner e a Rua Tancredo Neves na prancha 6/17). Neste trecho serão executados 1.340,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 196,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 60cm, 8 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 521,51m², sendo 426,95m² de calçada em concreto e 94,56m² de Paver Tátil. Também será assentados 365,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.6) RUA GOMERCINDO PALAGI - (Trecho: Entre Rua Ludovino Dall' Onder e a Rodovia Prt 163 na prancha 7/17). Passeio público com área total de 385,23m², sendo 294,94m² de calçada em concreto e 90,29m² de Paver Tátil.

3.1.7) RUA MIGUEL VILLALBA - (Trecho: Entre Rua General Osório e a Rua Orides Paraná de Oliveira na prancha 8/17). Neste trecho serão executados 1.141,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 87,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 4 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m e 1 caixas de ligação em alvenaria. Passeio público com área total de 474,00m², sendo 379,12m² de calçada em concreto e 94,88m² de Paver Tátil. Também será assentados 317,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.8) RUA ELOINA ALVES SCHREINER - (Trecho: Entre Rua Santos Dumont e a Rua Percy Schreiner na prancha 9/17). Neste trecho serão executados 2.705,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 66,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 60cm, 4 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 831,71m², sendo 681,71m² de calçada em concreto e 150,00m² de Paver Tátil. Também será assentados 538,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.9) RUA INDEPENDENTE - (Trecho: Entre Rua Iguaçu e a Rua Osvino Bier na prancha 10/17). Neste trecho serão executados 521,00m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 12 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40 cm, 67,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 60cm, 4 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m e 1 caixa de ligação em alvenaria. Passeio público com área total de 197,70m², sendo 158,30m² de calçada em concreto e 39,40m² de Paver Tátil. Também será assentados 130,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.10) RUA ADALBERTO ISER - (Trecho: Entre Rua João Scalon e a Rua Princesa Isabel na prancha 11/17). Neste trecho serão executados 2.262,46m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 54,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40 cm, 445,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 60cm, 4 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 900,00m², sendo 723,00m² de calçada

em concreto e 177,00m² de Paver Tátil. Também será assentados 600,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.11) RUA PRINCESA ISABEL - (Trecho: Entre Rua Adalberto Iser e a Rua Waldomiro Petry Machado nas pranchas: 12/17 e 13/17). Neste trecho serão executados 900,00m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 63,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 4 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 270,00m², sendo 216,60m² de calçada em concreto e 53,40m² de Paver Tátil. Também será assentados 180,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.12) RUA DO ROSÁRIO - (Trecho: Entre Rua Waldemiro P. Machado e a Rua Adalberto Iser na prancha 14/17). Neste trecho serão executados 1260,00m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Será assentados 28,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 5 bocas de lobo de alvenaria com altura de 1,20m. Passeio público com área total de 538,80m², sendo 432,00m² de calçada em concreto e 106,80m² de Paver Tátil. Também será assentados 360,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.1.13) RUA PROF. LUCI Z. FERREIRA - (Trecho: Entre Rua Tiradentes e a Rua Princesa Isabel na prancha 15/17). Passeio público com área total de 362,64m², sendo 292,24m² de calçada em concreto e 70,40m² de Paver Tátil.

3.1.14) RUA ORIDES PARANÁ DE OLIVEIRA - (Trecho: Entre Rua Miguel Villalba e a Rua Francisco Alves na prancha 16/17). Passeio público com área total de 216,95m², sendo 179,78m² de calçada em concreto e 37,17m² de Paver Tátil.

3.1.15) RUA FRANCISCO ALVES - (Trecho: Entre Rua e a Rua Francisco Alves na prancha 17/17). Passeio público com área total de 231,90m², sendo 188,40m² de calçada em concreto e 43,50m² de Paver Tátil.

3.1.16) TOTAL DOS QUANTITATIVOS DAS RUAS ACIMA - Serão executados 16.459,55m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. 326,00 metros de tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 1.074,00m de tubos de concreto com diâmetro de 60cm, 55 bocas e lobo em alvenaria e 5 caixas de ligação em alvenaria. Passeio Público serão executados 9.262,57m² de calçada em concreto desempenado com Paver Tátil. Também será executados 5.069,00m de meio-fio em concreto pré-moldado.

3.2) REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,15 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

3.2.1) Material

Os materiais a serem empregados na regularização do subleito solo existente no local, sendo o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

3.2.2) Execução

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto.

O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação da motoniveladora, a qual fará o nivelamento da superfície existente adequando a rua ao projeto existente.


Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,15 m abaixo da plataforma de projeto.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e materiais estranhos, serão removidos.

Havendo a necessidade de execução de bota-fora com o material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização.

3.2.3) Compactação

Pode ser utilizado com rolo compressor liso, de três rodas, de massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.



3.2.4) Liberação do tráfego

Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face a possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

3.2.5) Controle de cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

3.2.6) Controle da largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executadas a cada 20,00 m, pelo menos.

3.2.7) Controle de acabamento da superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

3.2.8) Execução da Pavimentação com Pedras Irregulares

A pedra a ser empregado na confecção da pavimentação deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:

- Comprimento : 08 a 12 cm
- Altura : 13 a 15 cm
- Largura : 08 a 12 cm

Estes serão assentados sobre um colchão de terra de aproximadamente 15 cm espessura, de acordo com as determinações das cotas de greide, alinhamento e perfil transversal da via.



Depois de assentados devem ser rejuntados com argila, que é executado espalhando-se uma camada de 1,00 cm de espessura sobre o calçamento, forçando a penetração do material nas juntas.

Após o assentamento, as pedras deverão ser compactados com rolo compactador liso. A rolagem deve progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de maneira uniforme. O rolo tandem vibratório deve passar, de cada vez, até a metade da outra faixa de rolamento. Quando cessar qualquer movimentação por efeito de rolo compressor, considera-se o pavimento fixado. As Irregularidades ou depressões que surjam durante a compactação deverão ser prontamente corrigidas. Para isso é preciso remover e recompor as pedras, corrigindo a quantidade de material para assentamento. Nas áreas em que a passagem do rolo compressor é impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais.

Nas ruas transversais que não receberão nenhum tipo de pavimentação definitiva deverá ser executado um travamento dos bordos conforme especificação nos projetos.

4) MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Será executado meio-fio pré-moldado com sarjeta conforme consta nos projetos de engenharia, a colocação de meio-fio com guia rebaixada deverá ser colocado nas entradas de carros e onde o fiscal da obra indicar.

4.1) EXECUÇÃO

A sua execução compreende as seguintes etapas:

- a) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio, se for preciso;
- c) Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- d) Rejuntamento com argamassa cimento-areia, no traço 1:4;



4.2) CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O controle das condições de acabamento dos meios-fios de concreto será feito, pela fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos meios-fios aplicados, definidos aleatoriamente ao longo do trecho.

5) PASSEIO PÚBLICO


Deve ser feita uma camada de pedra brita nº 1 de 3,00cm para regularizar e acima ser executada uma camada de concreto de 6,00cm de concreto, $f_{ck}=15\text{MPa}$. Também deve ser executada Paver tátil de alerta/direcional conforme consta nas pranchas, espessura 6,00 cm.

6) ASFÁLTO NOVO E RECAPE COM C. B. U. Q.

6.1) SERVIÇOS A EXECUTAR

6.1.1) RUA DUQUE DE CAXIAS – (Trecho: Entre Rua Iguaçu e a Rua Sadi Vargas na prancha 1/4). Neste trecho serão executados $2.049,30\text{ m}^2$ de recape asfáltica. Sendo 3,00 cm de Capa. ($2.049,30\text{ m}^2 \times 0,03\text{ m} = 61,48\text{ m}^3 \times 2,5\text{ t/m}^3 = 153,70\text{ t}$). Também será executado $47,90\text{ m}^2$ de faixa de sinalização horizontal, sendo $43,10\text{ m}^2$ na cor branca (faixa de retenção) e $4,80\text{ m}^2$ na cor amarela (divisor de pistas). Passeio público com área total de $240,46\text{ m}^2$, sendo $193,74\text{ m}^2$ de calçada em concreto e $46,72\text{ m}^2$ de Paver Tátil.

6.1.2) RUA IGUAÇU – (Trecho: Entre Rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias na prancha 2/4). Neste trecho serão executados $1.441,00\text{ m}^2$ de recape asfáltica. Sendo 3,00 cm de Capa. ($1.441,00\text{ m}^2 \times 0,03\text{ m} = 43,23\text{ m}^3 \times 2,5\text{ t/m}^3 = 108,07\text{ t}$). Também será executado $36,60\text{ m}^2$ de faixa de sinalização horizontal, sendo $28,80\text{ m}^2$ na cor branca (faixa de retenção) e $7,80\text{ m}^2$ na cor amarela (divisor de pista). Passeio público com área total de $312,77\text{ m}^2$, sendo $247,21\text{ m}^2$ de calçada em concreto e $65,56\text{ m}^2$ de Paver Tátil.



6.1.3) RUA OSVINO BIER – (Trecho: Entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Independente na prancha 3/4). Neste trecho serão executados 1.009,00 m² de recape asfáltica. Sendo 3,00 cm de Capa. ($1.009,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 30,27 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 75,67 \text{ t}$). Também será executado 30,80m² de faixa de sinalização horizontal, sendo 21,60m² na cor branca (faixa de retenção) e 9,20m² na cor amarela (divisor de pista). Passeio público com área total de 430,60m², sendo 346,60m² de calçada em concreto e 84,00m² de Paver Tátil.

6.1.4) RUA TOCANTINS – (Trecho: Entre BR 163 e a Rodovia saída para Ampere na prancha 4/4). Neste trecho serão executados 4.135,00 m² de pavimentação asfáltica. Sendo 20,00 cm de embasamento de material granular (rachão), em seguida 10,00cm de brita graduada e 6,00 cm de Capa. ($4.135,00 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 248,10 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 620,25 \text{ t}$ de CBUQ). Também será executado 85,00m² de faixa de sinalização horizontal, sendo 48,00m² na cor branca (faixa de retenção) e 37,00m² na cor amarela (divisor de pista). Passeio público com área total de 1.518,50m², sendo 1.217,05m² de calçada em concreto e 301,45m² de Paver Tátil.

6.1.5) – TOTAL DOS QUANTITATIVOS – Serão executados $2.049,30 + 1.441,00 + 1.009,00 + 4.135,00 = 8.634,30 \text{ m}^2$ de pavimentação asfáltica. Totalizando 957,70 toneladas de CBUQ a serem executados. Passeio Público serão executados 2.502,33m² de calçada em concreto desempenado com Paver Tátil.

Nestes trechos, conforme a relação acima, a capa asfáltica executada será com 3,0 cm de espessura em CBUQ nas ruas: Duque de Caxias, Iguazu e Osvino Bier. Somente na rua Tocantins será executado 6,00cm de espessura de CBUQ.

6.2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1) LIMPEZA DA PISTA DE ROLAMENTO

A pista de rolamento deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do CBUQ sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.



6.2.2) PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Apenas na rua Tocantins será executada uma base com material granular (rachão), com espessura mínima de 20,00cm.

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície existente, asfalto, totalmente limpa de impurezas e material orgânico, depois será feita a execução de uma base de brita graduada de 10,00cm e a imprimação de uma emulsão de base CM 30 somente na rua Tocantins.

Após essa etapa será executado uma pintura de ligação sobre as camadas existentes e totalmente limpas das ruas que receberão CBUQ, para ser executado a camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todo o material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 – ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista interna em mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço, além disso a empresa deve possuir caminhão espargidor asfalto.

6.2.3) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, no trecho da rua Duque de Caxias, rua Iguaçu, rua Osvino Bier e rua Tocantins.

Nos trechos das ruas: Duque de Caxias, Iguaçu e Osvino Bier a pavimentação existente é de asfalto, deverá ser executada uma camada 3,00cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Já na rua Tocantins recebera uma camada de 6,00cm de espessura média de C. B. U. Q. para acabamento final da pista.

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%



Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Características:
Estabilidade 880Kg
Fluência 10mm
RBV 75%
Vazios 4,0%
Densidade 2,50 t/m³

OBS.: A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

6.2.4) CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues a CAIXA junto com o último boletim de medição.

6.2.5) Controle Temperatura do Ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furof" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

6.2.6) Controle dos Insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.



6.2.6.1) Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

6.2.6.2) Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

6.2.6.2.1) Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.


- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

6.2.7) Controle da Usinagem do Concreto Asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura:

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.



Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m³ de pista.

6.2.8) Controle da Graduação da Mistura de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura:

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados;

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

6.2.9) Controle das Características da Mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

6.2.10) Equipamentos e Pessoal Treinado

Moto Niveladora;
Rolo Vibratório;
Vibro acabadora;
Usina de asfalto;



Caminhão basculante;
Tanque estacionário – Caminhão;
Operador Trator;
Servente;
Encarregado de Pavimentação;
Encarregado de Usina;

7) SINALIZAÇÃO

7.1) Sinalização Vertical: Serão executadas placas de identificação dos logradouros (Ruas) e serão substituídas algumas placas tipo R2 (Dê a Preferência), conforme consta nas pranchas.

7.2) Sinalização Horizontal: A sinalização horizontal será em tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, dimensões e local de aplicação descritos nos projetos: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial a **obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas p/ obras de pavimentação poliédrica.**

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de outubro de 2014.


ANDRÉ A. BLICK
ENG. CIVIL
CREA-SC : 119284-8
CREA-PR : 119284/D

Nº do contrato: 0-yy / 0

Tomador: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Empreendimento: PRÓ-TRANSPORTE

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

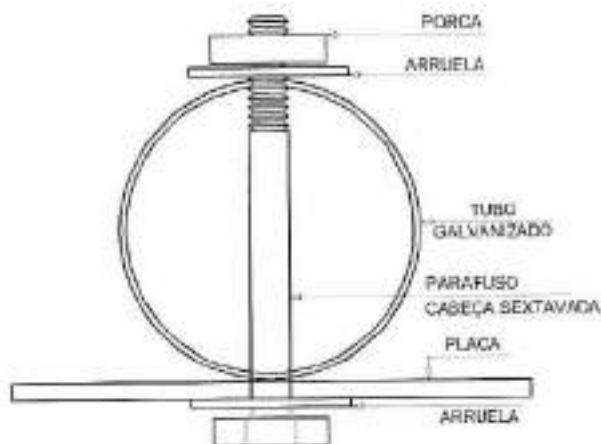
Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,50%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,71%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,89%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,01%
I1: PIS e COFINS				3,37%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				23,80%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,50%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1+I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1+I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(s) Município de Santo Antonio do Sudoeste
Carimbo e Assinatura



DETALHE FIXAÇÃO DA PLACA
ESCALA



Bluck
BLICK
 ENR CIVIL
 CREA-50/113294-5
 CREA-PR-113294-5

APROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO







**SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR.**

SINALIZAÇÃO


Projeto

Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: ABRIL 2014
Obras: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
Endereço: DIVERSAS RUAS DO PRÓ TRANSPORTE	Desenho: VALDECIR
Especificação: DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	Área: -
Responsável Técnico: <i>Bluck</i> BLICK ENR CIVIL CREA-50/113294-5 CREA-PR-113294-5	Assinatura: DETALHE
	Folha: 1/1

-  PAVIMENTAÇÃO CALÇADA = 193,74m² >> TOTAL 240,46m²
-  PAVER TATIL = 46,72 m²
-  FAIXA BRANCAS PEDESTRES = 43,10m²
-  FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 4,80m²

116

E

<p>APROVAÇÃO</p>  <p><i>[Signature]</i></p> <p>FELICIA B. BLICK</p> <p>CREA - PR - 112248 CREA - PR - 56 - 1192949/D</p>	<p>PROPRIETARIO:</p>
--	----------------------

APROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

RESPOSTA DO PROJETO	PROPONENTE
---------------------	------------

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: ABRIL 2014
	Obra: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE ASFALTO EXISTENTE	Estado: INDICADA
	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANTA BAIXA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DETALHES	Área: 2.049,30M2
	Responsável técnico:  FELICIA B. BLICK CREA - PR - 112248 CREA - PR - 56 - 1192949/D	Arquivo: ASFALTO
		1/4



PAVIMENTAÇÃO CALÇADA = 247,21m² >>TOAL = 312,77m²



PAVER TÁTIL = 65,56m²

117

ε



FAIXA BRANCAS PEDESTRES = 28,80m²



FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 7,80m²

APROVAÇÃO

APROVADO

ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

Blück
ELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC : 119214-8
CREA - PR : 119214-8/D



PROPRIETÁRIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO:

PROPORCIONEL:

PAVIMENTAÇÃO

Projeto

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**ABRIL
2014**

Objeto:

RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE ASFALTO EXISTENTE

Escala:

INDICADA

Endereço:

RUA IGUAÇU

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PLANTA BAIXA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DETALHES

Área:

1.441,00M2

Responsável Técnico

Blück
ELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC : 119214-8
CREA - PR : 119214-8/D

Arquivo:

ASFALTO

Prancha:

2/4



PAVIMENTAÇÃO CALÇADA = 346,60m² >> TOTAL = 430,60m²



PAVER TATIL = 84,00m²



FAIXA BRANCAS PEDESTRES = 21,80m²



FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 9,20m²

118

E

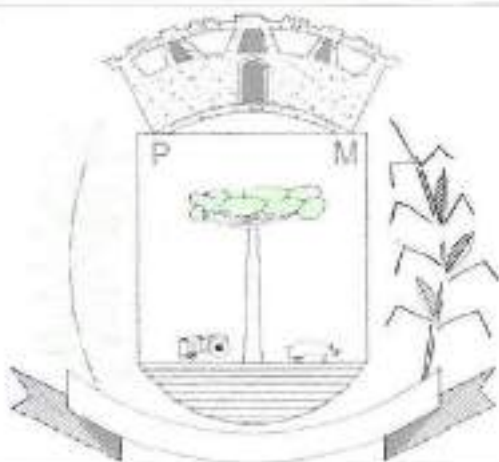
APROVAÇÃO

APROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

F. Blick
FELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC: 1102845
CREA-PR: 02 - 1102845/D



PROPRIETÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

RESP. TÉCNICO PL.D PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

PAVIMENTAÇÃO

Projeto:

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**ABRIL
2014**

Obras:

RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE ASFALTO EXISTENTE

Escala:

INDICADA

Endereço:

RUA OSVINO BIER

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PLANTA BAIXA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DETALHES

Área:

1.441,00M2

Responsável técnico:

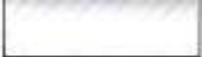
F. Blick
FELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC: 1102845
CREA-PR: 02 - 1102845/D

Arquivo:

ASFALTO

Princípio:

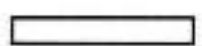
3/4



PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ A = 4.135,00 m²



PAVIMENTAÇÃO CALÇADA = 1.517m²



FAIXA BRANCAS PEDESTRES = 48m²



FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 37m²

119 E

<p>Aprovação:</p>  <p>ELIPSE A. BLICK ENG CIVIL CREA-SC : 112254-4 CREA-PR : 50 - 119</p>  <div data-bbox="558 649 813 795" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> APROVADO ATENDE AS NORMAS DO MUNICIPIO </div>	<p>Proprietário:</p>
--	----------------------

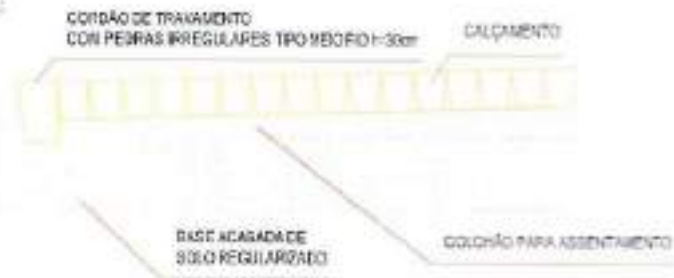


PAVIMENTAÇÃO	<p>Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</p>	<p>Data: ABRIL 2.014</p>
	<p>Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS</p>	<p>Escala: INDICADA</p>
	<p>Endereço: RUA TOCANTINS</p>	<p>Desenho: VALDECIR</p>
	<p>Especificação: PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</p>	<p>Área: 4.135,00M²</p>
	<p>Responsável técnico:</p>  <p>ELIPSE A. BLICK ENG CIVIL CREA-SC : 112254-4 CREA-PR : 50 - 119</p>	<p>Arquivo: PAV.</p>
		<p>Prancha: 4/4</p>

DETALHE 01:
CORDÃO DE TRAVAMENTO:
SEM ESCALA:

120

E



APROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

PAVIMENTAÇÃO

Projeto:

Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: ABRIL 2014
Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Finalidade: INDICADA
Endereço: * LUDOVINO DALL' ONDER	Desenho: VALDECIR
Especificação: PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS	Área: 1.580M²
Responsável técnico:  A. SLICK ENR. CIVIL CREA SG: 11/0148 CREA PR: 11/0148	Arquivo: CAÇAMENTO
	Prancha: 1/17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m ²	1.580,00
002	MEIO-FIO	m	121
003	CALÇADA CONCRETO	m ²	350,00
004	PAVER TATIL	m ²	425,92
005	TOTAL DE CALÇADAS	m ²	1.111,85
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PC	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	PC	4,00
008	CANXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	PC	0,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	14,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	00,00
011	RAMPAS PNE	m	8,00

MADA DE BRITA DE 30m³
LOCO COMPACTADO

FELIPE A. BLICK
ENR. CIVIL
CREANDO ESTRUTURAS
CRIA-PR. 11220470



APROVADO

ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

PAVIMENTAÇÃO

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**ABRIL
2014**

Obra:

PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:

INDICADA

Endereço:

*** LUDOVINO DALL' ONDER**

Descrição:

VALDECIR

Especificação:

PLANIMETRIA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

Área:

438M²

Responsável técnico:

FELIPE A. BLICK
ENR. CIVIL
CREANDO ESTRUTURAS
CRIA-PR. 11220470

Arquivo:

CALÇADA

Prancha:

2/17

Projeto:

QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m ²	2,736,09
002	MEIO - FIO	m	600,00
003	CALÇADA DE CONCRETO DESEMPENADO	m ²	618,50
004	PAVER TÁTIL	m ²	188,83
005	TOTAL DE CALÇADAS	m ²	787,33
006	DISSIPADOR DE ENERGIA	PC	0,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	PC	14,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 80cm	PC	3,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	48,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	300,00
011	RAMPAS PNE	UN	10,00



Felipe A. Elick
 FELIPE A. ELICK
 ENGR. CIVIL
 CREA. PR.: 112.014
 CREA. PR.: 04 - 112.014

APROVADO

ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

**SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:
PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:
**ABRIL
2014**

Obra:
PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:
INDICADA

Endereço:
RUA TERESINA

Desenho:
VALDECIR

Especificação:
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES


Área:
2,736,09M²

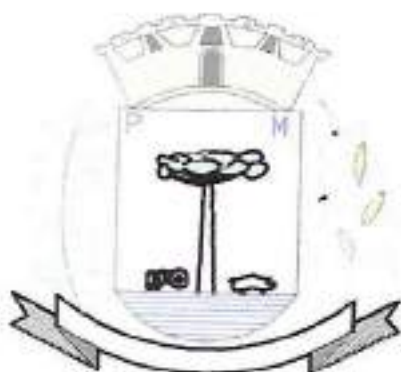
Responsável técnico:
Felipe A. Elick
 FELIPE A. ELICK
 ENGR. CIVIL
 CREA. PR.: 112.014

Arquivo:
PAV.

Prancha:
3/17

006	DISSIPADOR DE ENERGIA	m ²	300,00
007	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	pc	0,00
008	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	pc	2,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	pc	123 00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60mm	m	0,00
011	RAMPAS PNE	m	0,00
		UN	4,00

<p>APPROVAÇÃO</p>  <p><i>Felipe A. Blich</i> FELIPE A. BLICK CREA - PR 123 - 12345678</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> APPROVADO ATENDE AS NORMAS DO MUNICIPIO </div>	<p>PROPRIETARIO</p>
---	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR.**

RESP. TÉCNICO DO PROJETO:

PROFONTE:

PAVIMENTAÇÃO

Proprietario:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**ABRIL
2014**

Obras:

PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:

INDICADA

Endereço:

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Devidor:

VALDECIR

Especificação:

PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS

Área:

1.007M²

Responsável técnico

Felipe A. Blich
FELIPE A. BLICK
 ENG. CIVIL
 CREA - PR 123 - 12345678

Arquivo:

PAV.

Projeto:

4/17